REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — Nº 14 | CAPITAL FEDERAL | SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA PR/QPEX-12, de 14 de janeiro de 1980.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, usando das suas atribuições,

concede exoneração, a partir de 17 de setembro de 1979, a ISBEL RIBEIRO ALVES, ocupante do cargo de Agente de Estatística, 14.C, do Quadro Suplementar a que se refere o Artigo 2º do Decreto nº 83.456, de 16 de maio de 1979 (DEGE/BA).

as) Jessé Montello
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA DA SUNAB, NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA DEBA nº 001, DE 7 DE JANEIRO DE 1980

O Delegado da SUNAB, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Maria das Graças de Brito Farias Santos, Inspetor de Abastecimento, regida pela CLT, portadora da carteira de trabalho nº 34.469, série 003, para substituir o Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização, da SIFIS, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente portaria entrará em vigor na data de publicação no *Diário Oficial* da União — *Rinaldo Oliveira de Menezes*, Delegado

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO M N I Nº 344

Alteração no Título "29 — Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	SEÇÃO	NORMATIVOS	DATA	
29	5	4	Cta.-Circ. nº 391	15.01.80	incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO : Normas de Contabilidade Não Codificadas - 5
SEÇÃO : Cartas-Circulares - 4

CARTA-CIRCULAR Nº 391

Aos
Bancos Comerciais e Caixas Econômicas

Em decorrência da Circular nº 492, de 07.01.80, que adotou nova sistemática na movimentação das reservas bancárias em espécie, torna-se necessário proceder no Plano Contábil dos Bancos Comerciais (COBAN) os seguintes ajustamentos:

a) criação da conta "BANCO CENTRAL - RESERVAS BANCÁRIAS EM ESPÉCIE", para abrigar as reservas bancárias em espécie, mantidas no Banco Central pelos bancos comerciais sujeitos a recolhimentos compulsórios, bem como os depósitos de livre movimentação realizados por instituições não sujeitas àquela obrigatoriedade;

b) supressão do subtítulo "Em Dinheiro" da conta "BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO", em conseqüência do deslocamento desse tipo de depósito para o subtítulo "Compulsórias" da conta "BANCO CENTRAL - RESERVAS BANCÁRIAS EM ESPÉCIE";

c) alteração na nomenclatura da conta "BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO" para "BANCO CENTRAL - RESERVAS BANCÁRIAS EM TÍTULOS".

2. Em conseqüência, anexamos as folhas necessárias à atualização do COBAN.

Brasília (DF), 15 de janeiro de 1980.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS
Ary da Graça Lima
CHEFE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
DINORÁ MORAES FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr$ 580,00	Semestral	Cr$ 440,00
Anual	Cr$ 1.160,00	Anual	Cr$ 880,00
EXTERIOR		**EXTERIOR**	
Anual	Cr$ 1.660,00	Anual	Cr$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS COMERCIAIS - COBAN

Capítulo 2 - Elenco de Contas

TÍTULO: BANCO CENTRAL - RESERVAS BANCÁRIAS EM ESPÉCIE

Nº CÓDIGO: 1.01.43.00.5

POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE - Disponibilidades

FUNÇÃO: Registrar as reservas bancárias em espécie, mantidas no Banco Central pelos bancos comerciais sujeitos ao regime de recolhimento compulsório, bem como os depósitos de livre movimentação, realizados por outras entidades não sujeitas àquela obrigatoriedade.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelos depósitos, saldo credor do SELIC, transferências, financiamentos, refinanciamentos, repasses e demais créditos deferidos;
Creditada pelos saques, saldo devedor do SELIC, transferências e demais débitos autorizados.

SUBTÍTULOS: 07.7 - Compulsórias
14.6 - Voluntárias

OBSERVAÇÕES: O Subtítulo "14.6 - Voluntárias" é de uso exclusivo das instituições não sujeitas ao regime de depósito compulsório.

TÍTULO: BANCO CENTRAL - RESERVAS BANCÁRIAS EM TÍTULOS

Nº CÓDIGO: 1.05.25.00.1

POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE - Créditos Diversos

FUNÇÃO: Registrar os depósitos compulsórios à ordem do Banco Central realizados mediante vinculação de Letras do Tesouro Nacional e de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelos depósitos efetuados;
Creditada pelas liberações e resgates.

SUBTÍTULOS: 14.2 - Em Letras do Tesouro Nacional
21.4 - Em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

OBSERVAÇÕES: Esta Conta se expressará, no Balancete Analítico da Carteira de Câmbio, da matriz (ou da agência ou filial incumbida de controlar e promover os recolhimentos da espécie), pelo saldo apresentado no subtítulo de uso interno "Câmbio", que deverá ser utilizado para identificação do valor de tais recolhimentos com vínculo à Carteira de Câmbio.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975, resolve:

Nº 041/80-P: Retificar a Portaria nº 342/76-DP, de 09 de setembro de 1976, publicada no Diário Oficial de 13 de

setembro de 1976, a fim de considerar a aposentadoria concedida a CARLOS FREIRE MOTTA, matrícula nº 1.600.719, com proventos correspondentes à Classe "ESPECIAL", Referência "37", de acordo com o disposto no artigo 184, item I da Lei nº 1711/52 observado o § 2º do artigo 102 da Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 e não como constou.(Processo nº 1314/79-RS).

Nº 043/80-P: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a ORLANDO DA COSTA MADUREIRA, matrícula nº 1.811.306, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007, Classe "D", Referência "31"-DE/GO. (Processo nº 0557/79-DE/GO).

Nº 044/80-P: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a JÚLIO GRACIOSO MIORANDO, matrícula nº 1.970.583, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007, Classe "A" (Auxiliar Operacional em Agropecuária), Referência "08"-DE/RS.(Processo nº 1643/79-RS).

Nº 045/80-P: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente, a OBED ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 1.159.731, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I,alínea "a", da Constituição, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe "C", Referência "35", com proventos correspondentes à Classe"ESPECIAL", Referência "39", previstos no artigo 184, item I, da Lei nº 1711/52, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da citada Constituição, conforme orientação contida na IN/DASP nº 107, de 26/07/79, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 1979 - DE/RJ. (Processo nº 1849/79-RJ).

Nº 048/80-P: Excluir da Portaria nº 628/79-P, de 05 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 07 de dezembro de 1979, o candidato ao emprego de Engenheiro Florestal, código LT-NS-913, Classe "A", Referência "33", EDSON CASAGRANDE ALVES, em virtude da desistência formulada.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, combinado com o artigo 7º, ambos do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07/05/75 e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 046/80-P: Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o Chefe do Núcleo Administrativo, código DAI-111.2,AFONSO GOMIDE,para substituir o Diretor da Floresta Nacional de Passa Quatro, código DAI-111.3, da Delegacia Estadual em Minas Gerais,durante seus afastamentos legais, temporários e eventuais, em caráter provisório, enquanto houver insuficiencia de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Engenheiro Agrônomo e/ou Florestal, correlatas com a referida função. (Processo nº 3877/79-AC)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12,do Decreto nº 72.912,de 10/10/73, resolve:

Nº 047/80-P: Designar RAIMUNDO OLEUDE PINHEIRO, ocupante do emprego de Engenheiro Agrônomo, código LT-NS-912 , Classe "A", Referência "40", para exercer a função de Assistente, código DAI-112.2, da Estação Florestal de Experimentação de Sobral, da Delegacia Estadual no Ceará, criada pelo Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 3660/79-AC). CARLOS NEVES GALLUF - Presidente.

PORTARIA Nº 042/80-P, DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229/75, publicada no Diário Oficial de 07 de maio de 1975,

Tendo em vista o que consta do Processo DASP nº 29061/79,

R E S O L V E :

Admitir, na localidade abaixo discriminada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Agente de Portaria LT-TP-1202, Classe "B", Referência "08", os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

MANAUS -AM

01- José Antonio Almeida da Silva
02- Raimundo Santos da Silva
03- Aliatan Mendes Frutuoso
04- Nélio Pinheiro Maciel

A entrada em exercício dos candidatos ora admitidos, dar-se-à durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria.

CARLOS NEVES GALLUF
Presidente

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 14 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7.º, n.º II, do Decreto n.º 77.336, de 25 de março de 1976, tendo em vista o contido no OF.INCRA/ CR-11/nº 743, de 6 de dezembro de 1979,

RESOLVE

Conceder dispensa a ONOFRE NOVAES MARTINEZ, Economista, Código LT-922.C, Referência 53, da função de confiança de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, Código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto nº 79.973, de 14 de julho de 1977.

PAULO YOKOTA
Presidente

PORTARIA Nº 15 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, tendo em vista o contido no OF.INCRA/ CR-11/nº743, de 6 de dezembro de 1979,

RESOLVE

Estender a ONOFRE NOVAES MARTINEZ, Economista, Código LT-922.C, Referência 53, a faculdade de Ordenador de Despesas da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul-CR-11, devendo no desempenho dessas atribuições, observar rigorosamente as Normas de Administração Financeira,Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito, baixadas pela Portaria nº 1700, de 09 de dezembro de 1974, bem como toda

a legislação em vigor pertinente à matéria, inclusive quanto às limitações contidas na Portaria nº 459, de 03 de maio de 1974, e demais atos normativos da Secretaria de Finanças.

PAULO YOKOTA
Presidente

Secretaria de Pessoal

PORTARIA Nº 40 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no OF.INCRA/CR-11/nº 743, de 6 de dezembro de 1979,

R E S O L V E

Designar ONOFRE NOVAES MARTINEZ, Economista, Código LT-922.C, Referência 53, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul-CR-11, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CESAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA Nº 41 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o Telex/INCRA/CR-01/S/NR/17, de 10 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 699, de 13 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 14 do mesmo mês e ano, na parte que admitiu a candidata MARIA DE NAZARÉ DE MELO RIBEIRO, no emprego de Procurador Autárquico deste Instituto, por desistência declarada.

PAULO CESAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA Nº 42 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 24 de novembro de 1979, a MARLENE DE LIMA BARBOSA, Procurador Autárquico, Código LT-1103.A, Referência 38. (Ofício/INCRA/CETR/G/nº 5, de 03 de janeiro de 1980).

PAULO CESAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA Nº 43 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na Portaria nº 668, de 4 de dezembro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 10 de dezembro de 1979, à JOSÉ BARBOSA CORDEIRO, Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.A, Referência 39, da função de Chefe da Seção de Organização Social, DAI-111.3, da Divisão de Organização e Promoção Social, do Departamento de Projetos e Operações, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CESAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA Nº 44 DE 18 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na Portaria nº 928, de 12 de novembro de 1979,

R E S O L V E

I - Considerar dispensado, a partir de 16 de novembro de 1979, JOSEMAR SOUZA LIMA, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 27, da função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional do Meio Norte - CR-12, do Quadro Permanente deste Instituto, e

II - Revogar a Portaria nº 174, de 3 de março de 1978, publicada no B.S. nº 12, de 20 do mesmo mês e ano, que designou JOSEMAR SOUZA LIMA, para substituir o Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação da CR-12.

PAULO CESAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretáriod de Pessoal

Departamento de Recursos Fundiários

PORTARIA/DF/Nº 029, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano,

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lotes 53 3 54 do Loteamento "CANA BRAVA-GLEBA 01-FOLHA A", situado no Município de Cristalândia, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do Processo INCRA/PFG/GO/Nº 713/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.13/14 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/GO/Nº 713/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 3.014,0000 ha (três mil e quatorze hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lotes 53 e 54 do Loteamento "CANA BRAVA GLEBA 01 - FOLHA A", situado no Município de Cristalândia, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Par

tindo do marco 9 do lote 54, cravado na margem esquerda do riacho Água Verde, de coordenadas geográficas longitude W 49°23'44" e latitude S 10° 36'52"; daí segue limitando com os lotes 55 e 56, no rumo de 00°S e distância de 7.350,00m passando pelo marco 1 do lote 54 até o marco 3 do lote 53; daí segue limitando com o lote 52 deste loteamento, no rumo de 90°W e distância de 3.780,00m até o marco 4 do lote 53, de coordenadas geográficas longitude W 49°24'50" e latitude S 10°40'58"; daí segue limitando com o lote 50 deste loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 00°N-1.450,00m, 75°NE - 390,00m, 35°NW - 1.030,00m, 10°NW - 3.500,00m, passando pelos marcos 5,6,7 e 1 do lote 53 até o marco 3 do lote 54, de coordenadas geográficas longitude W 49°25'58" e latitude S 10°38'12"; daí segue limitando com o lote 44 deste loteamento, no rumo de 12°NE e distância de 1.780,00m até o marco 4, do lote 54; daí segue limitando com o lote 43 deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 71°SE - 280,00m, 47°NE - 546,00m,27°NE - 800,00m, passando pelos marcos 5, 6 até o marco 7 do lote 54; daí segue limitando com o loteamento Baunilha, no rumo de 72°SE e distância de 2.420,00m até o marco 8 do lote 54,cravado na margem direita do riacho Água Verde; daí segue pelo citado riacho acima, pela mesma confrontação, numa distância aproximada de 1.150m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 3.014,0000 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado em 22.12.60 pelo RT. RAIMUNDO NONATO FROTA / CREA 1.433.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA

Diretor - INCRA -DF

PORTARIA/DF/Nº 030, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área do Lote nº 11, Loteamento "ARAGUACEMA - 19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 563/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 12 e 13, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-04/PFG/ Nº 563/79;

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 114,4000 ha (cento e quatorze hectares e quarenta ares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote nº 11, localizado no Loteamento Araguacema - 19ª Etapa, situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste - CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado nas confrontações dos lotes 12 e 18 deste loteamento, de coordenadas geográficas longitude W 49°08'20" e latitude S 09°19'28"; daí segue limitando com o lote 18 no rumo de 66°00'SW e distância de 1.015,00m até o marco 2; daí segue limitando com o lote 10 deste Loteamento, no rumo de 44°30'NW e distância de 940,00m até o marco 3, de coordenadas geográficas longitude W 49°09'09" e latitude S 09°19' 32"; daí segue limitando com o lote 9 deste loteamento, no rumo de 61°30' NE e distância de 1.305,00m até o marco 4; daí segue limitando com o lote 12 no rumo de 17°15'SE e distância de 1.015,00m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 114,4000 ha (cento e quatorze hectares e quarenta ares), tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000 tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, em 05.05.64.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA

Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 031, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área do Lote nº 07, do Loteamento "CANA BRAVA - GLEBA 1, FOLHA A", situada no Município de Cristalândia, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 720/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 13 e 14 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-04/PFG/ Nº 720/79;

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 1.237,0000 ha (hum mil, duzentos e trinta e sete hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote nº 07, inserido no Loteamento "CANA BRAVA, GLEBA 1, FOLHA A", situada no Município de Cristalândia, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1. cravado nas confrontações dos lotes 3 e 4 ambos deste Loteamento, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°37'52" e latitude S 10°42'40"; daí segue limitando com o último, nos seguintes rumos e distâncias: 71°NE - 1.230,00m, 33°NE-1.216,00m, 50°NW - 949,00m passando pelos marcos 2, 3 até o marco 4; daí segue limitando com o lote 5 deste Loteamento, no rumo de 57°NE e distância de 950,00m até o marco 5; daí segue limitando com o lote 6 deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 63°SE - 1.600,00m, 44°NE - 140,00m, passando pelo marco 6 até o marco 7, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°36'13" e latitude S 10°41'19"; daí segue limitando com o lote 16 deste Loteamento, no rumo de 60° SE e distância de 980,00m até o marco 8; daí segue limitando com o lote 14 deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 26°30'SW - 2.135,00 m, 50°SW - 625,00m, 57°SE - 856,00m passando pelos marcos 09, 10 até o marco 11; daí segue limitando com o lote 12 deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 57°SW - 543,00m, 10°30'SE - 540,00m passando pelo marco 12 até o marco 13, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°35'54" e latitude S 10°43' 27"; daí segue limitando com o lote 11 deste Loteamento, no rumo de 71° SW e distância de 1.520,00m até o marco 14; daí segue limitando com o lote nº 9

deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 27°NW - 40,00m, 69°30' SW 840,00m passando pelo marco 15 até o marco 16; daí segue limitando com o lote 8 deste Loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 09°NW - 840,00m, 77° NW 1.136,00m passando pelo marco 17 até o marco 18; daí segue limitando com os lotes 1 e 3 ambos deste Loteamento, no rumo de 40°NE e distância de 600,00 m até o marco 19; daí segue limitando ainda com o lote 3, no rumo de 04°NW e distância de 1.318,00m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 1.237,0000 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 à 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste Loteamento na escala de 1:20.000, elaborado em 22.12.60 pelo RT. RAIMUNDO NONATO FROTA, C. PROF. 1433-CREA.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "TRANQUEIRA - GLEBA 3 e PAU SECO", situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de Peixe, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 602/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 15/6, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 602/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área aproximada de 26.400 ha (vinte e seis mil e quatrocentos hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Imóvel "TRANQUEIRA-GLEBA 3 e PAU SECO", situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Peixe, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo da confluência do ribeirão Pau Sêco com o ribeirão Gameleira; daí segue pelo ribeirão Gameleira acima numa distância aproximada de 9.000m, limitando com o loteamento Tranqueira-Gleba 2 até o marco 1, cravado em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 49°24'39" e latitude S 12°25'42"; daí segue ainda pela mesma confrontação nos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 54°31'SE - 245,80m, 38°28'NE - 3.080,26m, 13° 42'NW - 809,77m, 44°13'NW - 284,81m, passando pelos marcos 2, 3, 4 até o marco 5, cravado na margem esquerda de uma vertente; daí segue pela citada vertente acima numa distância aproximada de 380m pela mesma confrontação até o marco 6, cravado em sua margem esquerda; daí segue limitando ainda com o loteamento Tranqueira-Gleba 2, nos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 37° 09'NE - 1.121,59m, 12°32'NW - 756,44m, 76°58'NE - 731,01m, 13°07'SE-1.794,42m 75°35'NE - 722,10m, 75°27'NE - 2.098,61m, 12°55'NW - 2.843,79m, 76°02'NE - 1.588,21m, 75°42'NE - 2.216,67m, 13°27'NW - 3.541,48m, 75°40'SW - 2.265,24 m, 14°10'NW - 1.033,06m, 75°41'SW - 1.186,72m, 15°25'NW - 653,47m, 75° 48' SW 1.543,43m, passando pelos marcos 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 até o marco 21, de coordenadas geográficas longitude W 49°22'50" e latitude S 12°19'16"; daí segue limitando com o loteamento Tranqueira - Gleba 1, nos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 15°26'09"NW - 522,37m, 12° 25'45"NW - 1.217,10m, 76°01'36"NE - 1.406,44m, 13°57'30"NW - 2.526,39m, 76° 05'23"NE - 1.332,80m, 14°59'56"NW - 1.295,15m, 44°23'09"NW - 825,90m, passando pelos marcos 22, 23, 24, 25, 26, 27 até o marco 28, cravado na margem esquerda do córrego Genipapo; daí segue pelo citado córrego acima numa distância aproximada de 200m pela mesma confrontação até o marco 29, cravado também em sua margem esquerda, de coordenadas geográficas longitude W 49°22'27" e latitude S 12°15'39"; daí segue limitando com o loteamento nº 6 Cachoeira, nos seguintes azimutes magnéticos e distâncias: 90°00' - 2.470,00m, 134° 00' 1.600,00m, 155°00' - 3.653,00m, passando pelos marcos 30, 31 até o marco 32, cravado na margem esquerda do córrego Mão de Pilão; daí segue pelo citado córrego abaixo, numa distância aproximada de 1.300m até sua confluência com o ribeirão Cachoeira; daí segue por este abaixo numa distância aproximada de 500m, limitando com o loteamento nº 4 Cobertão até o marco 33, cravado em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 49°18'18" e latitude S 12°18'05"; daí segue pela mesma confrontação nos seguintes azimutes magnéticos e distâncias: 196°00' - 8.614,00m, 180°00' - 9.500,00m, passando pelo marco 34 até o marco 35, cravado na margem direita do ribeirão Feliciano, de coordenadas geográficas longitude W 49°17'11" e latitude S 12°27'36"; daí segue pelo mencionado ribeirão abaixo numa distância aproximada de 17.100m, limitando com o loteamento Lajes - Glebas 5 e 3 até sua confluência com o ribeirão Pau Sêco; daí segue ribeirão Pau Sêco abaixo numa distância aproximada de 21.000m, limitando com o loteamento Três Barreiras - 2ª Etapa, Folha E, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 26.400 ha (vinte e seis mil e quatrocentos hectares), tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000, com base em fotografias aéreas na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958 bem como mapas de loteamentos limítrofes ao imóvel, fornecidos pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 033, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote nº 11 do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 3 - 1ª Etapa, situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás, anexada às fls. 5 do Processo INCRA/PFG/Nº 605/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 13/14, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/Nº 605/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 921,8983 ha (novecentos e vinte e um hectares, oitenta e nove ares e oitenta e três centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei

nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote 11 do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 3 - 1ª Etapa, situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Peixe, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro to, de coordenadas geográficas longitude W 48º51'35" e latitude S 12º00'31"; daí segue limitando com o citado lote no rumo de 59º23'NW e distância de 1.220,40m até o marco 2; daí segue limitando com o lote 12 deste loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 14º30'NW - 2.881,95 , 50º07'NE - 486,92m, 06º49'NW - 349,57m, 17º25'NW - 1.893,49m, passando pelos marcos 3, 4, 5 até o marco 6, de coordenadas geográficas longitude W 48º52'42" e latitude S 11º57' 21"; daí segue limitando com o loteamento Fazenda Santo Antonio Gleba 3 - 2ª Etapa, nos seguintes rumos e distâncias: 35º22'NE - 272,59m, 35º25'NE - 1.025,57m, passando pelos marcos 7, 8 até o marco 9, de coordenadas geográficas longitude W 48º51'51" e latitude S 11º56'11"; daí segue limitando com a Gleba Irany, no rumo de 03º14'SE e distância de 8.073,91m, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 921,8983 ha, tomando-se como referência mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo RT. OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ, CREA 36/TD - 12ª REGIÃO, em 06.06.74, bem como folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC na escala de 1:100.000, com base em fotografias aéreas na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote nº 25 do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 3 - 1ª Etapa, situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de Peixe, Estado de Goiás, anexada às fls. 5 do Processo INCRA/PFG/Nº 607/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 13/14, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/Nº 607/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 254,7238 ha (duzentos e cinquenta e quatro hectares, setenta e dois ares e trinta e oito centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote 25 do Loteamento FAZENDA SANTO ANTONIO - Gleba 3 - 1ª Etapa, situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Peixe, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste - CR-04, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 1, cravado nas confrontações dos lotes 26 e 24 ambos deste loteamento, de coordenadas geográficas longitude W 48º57'05" e latitude S 12º01'49"; daí segue limitando com o último, no rumo de 59º00'SW e distância de 225,41m até o marco 2; daí segue limitando com o lote 24-A deste loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 73º58'SW - 361,50m, 45º11'SW - 975,20m, passando pelo marco 3 até o marco 4, cravado na margem direita do ribeirão Salobro; daí segue pelo referido ribeirão abaixo, numa distância aproximada de 2.500m limitando com a Gleba 4 deste loteamento, até o marco 5 cravado também em sua margem direita; daí segue limitando com o lote 27 deste loteamento no rumo de 74º48'NE e distância de 878,99m até o marco 6; daí segue limitando com o lote 26 no rumo de 49º33'SE e distância 2.211,19m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 254,7238 ha, tomando-se como referência mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo RT. OLIVEIROS CÂNDIDO DE QUEIROZ, CREA 36/TD - 12ª REGIÃO, em 06.06.74, bem como folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC na escala de 1:100.000, com base em fotografias aéreas na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada ARRECADAÇÃO III - G - "JORDÃO - ENVIRA", situada nos Municípios de Tarauacá e Feijó, Estado do Acre, conforme certidão negativa fornecida pelos Cartórios de Notas e Ofícios Anexos, das Comarcas de Tarauacá e de Feijó, Estado do Acre, anexada às fls. 17/8 e 20 do Processo INCRA/CR-14/T-5/610/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado do Amazonas, e pelo Instituto de Terras do Amazonas -ITERAM, constantes às fls. 79/81 e fls. 78, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-14/T-5/DF/Nº 610/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 139.650 ha (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, e também pela Legislação de Faixa de Fronteira, com a denominação de ARRECADAÇÃO III - G - "JORDÃO - ENVIRA", situada nos Municípios de Tarauacá e Feijó, Estado do Acre, na circunscrição judiciária das Comarcas de Tarauacá e Feijó, Estado do Acre e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental-CR-14, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo-se do ponto "01" de Coordenadas Geográficas longitude 71°47'17"WGR e latitude 09°48'16"S, situado à margem direita da confluência do igarapé Cachoeira Progresso com o igarapé Imbúia, no Município de Feijó-AC; daí, segue-se com rumo 39°00'SW e distância de 28.200m, confrontando-se com o seringal Progresso, até o ponto "02" de Coordenadas Geográficas longitude 71°57'00"WGR e latitude 10°00'00"S, situado na divisa Brasil/Peru ; daí, segue-se com rumo 90°00'SW e distância de 24.900m, confrontando-se com a República do Peru, até o ponto "03" de Coordenadas Geográficas longitude 72°10'45"WGR e latitude 10°00'00"S, situado na divisa Brasil/Peru; daí, segue-se com distância de 53.700m, ainda confrontando-se com a República do Peru, até o ponto "04" de Coordenadas Geográficas longitude 72°14'47"WGR e latitude 09°39'49"S, situado na divisa Brasil/Peru; daí, segue-se com rumo 79°30'NE e distância de 3.800m, confrontando-se com o seringal Breu, até o ponto "05" de Coordenadas Geográficas longitude 72°12'46"WGR e latitude 09°39'23"S, situado à margem direita do igarapé Porto Lindo; daí, segue-se com rumo 33°30'SE e

distância de 5.100m, confrontando-se com o seringal Revisão, até o ponto "06" de Coordenadas Geográficas longitude 72°11'14"WGR e latitude 09°41'44"S, situado à margem direita da confluência do igarapé Papa Avô com o rio Jordão ; daí, segue-se com rumo 74°00'SE e distância de 8.600m, confrontando-se com o seringal Revisão, até o ponto "07" de Coordenadas Geográficas longitude 72° 06'46"WGR e latitude 09°42'59"S, situado no divisor das aguas dos rios Jordão e Tarauacá; daí, segue-se com rumo 16°00'NE e distância de 13.000m, ainda confrontando-se com o seringal Revisão, até o ponto "08" de Coordenadas Geográficas longitude 72°04'45"WGR e latitude 09°36'13"S, situado no divisor das aguas dos rios Jordão e Tarauacá; daí, segue-se com rumo 76°30'SE e distância de 6.700m, confrontando-se com o seringal Paraiso, até o ponto "09" de Coordenadas Geográficas longitude 72°01'12"WGR e latitude 09°36'59"S, situado à margem direita do igarapé Formoso; daí, segue-se com distância de 2.300m, descendo pela margem direita do citado igarapé, confrontando-se com o seringal Paraiso, até o ponto "10" de Coordenadas Geográficas longitude 72°00'10"WGR e latitude 09°36'42"S, situado à margem direita da confluência do igarapé Formoso com o rio Tarauacá; daí, segue-se com rumo 48°00'SE e distância de 22.700m, cruzando o rio Tarauacá, confrontando-se com os seringais Ceretama e Simpatia, até o ponto "11" de Coordenadas Geográficas longitude 71°50'44"WGR e latitude 09°44'37"S, situado à margem direita do igarapé Imbúia; daí, segue- se descendo pela margem direita do igarapé Imbúia, com uma distância de 11.900m, confrontando-se com o seringal Progresso, até o ponto "01" inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 139.650 ha (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência as cartas planimétricas SC-18-X-D e SC-19-V-C, na escala de 1:250.000, publicadas pelo RADAMBRASIL em 1977.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Alto Juruá, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, das Comarcas de Tarauacá e de Feijó , Estado do Acre.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 036, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lotes nºs 16 e 17 do Loteamento Cocal - 2ª Etapa, situada no Município de Lizarda, Estado do Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás, anexada às fls. 5/6 do Processo INCRA/PFG/Nº 712/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.14/15, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/712/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 2.073,6000 ha (dois mil, setenta e três hectares e sessenta ares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lotes 16 e 17 do Loteamento Cocal - 2ª Etapa , situada no Município de Lizarda, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 5 do lote 17, cravado na margem direita do rio do Sono, de coordenadas geográficas longitude W 47°52'01" e latitude S 09°50'39"; daí segue pelo mencionado rio abaixo numa distância aproximada de 4.500m até o marco 6 do lote 17, cravado também em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 47°52'34" e latitude S 09°48'15" ; daí segue limitando com o lote 18 deste loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 86°NE - 660,00m, 38°SE - 200,00m, 77°NE - 1.250,00m passando pelos marcos 7 e 8 do lote 17 até o marco 1 do lote 16, de coordenadas geográficas longitude W 47°51'35" e latitude S 09°48'09"; daí segue limitando com os lotes 18 e 59 no rumo de 71°SE e distância de 2.880,00m até o marco 2, do lote 16; daí segue limitando ainda com o lote 59, no rumo de 03°SE e distância de 3.200,00m até o marco 3; daí segue limitando com o lote 14 deste loteamento, no rumo de 53°SW e distância de 2.060,00m até o marco 4 do lote 16, de coordenadas geográficas longitude W 47°50'06" e latitude S 09°50'43"; daí segue limitando com o lote 60 deste loteamento, nos seguintes rumos e distâncias: 14°NW - 560,00m, 58°NW - 2.460,00m, 36°SW - 600,00m, 76°SW - 940,00m passando pelo marco 5 do lote 16 e 3, 4 do lote 17 até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 2.073,6000 ha (dois mil e setenta e três hectares e sessenta ares), tomando-se como referência mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo RT. ISAAC ANTERO CAVALCANTE, CREA 1.633/TD - 4ª REGIÃO, bem como folhas planimétricas copiladas pela Diretoria do Serviço Geográfico, na escala de 1:100.000, com base em fotografias aéreas de 1968 do AST-10/USAF e publicadas em 1978.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 037, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote 26, do Loteamento "ÁGUA SUJA - 3ª ETAPA", situada no Município de Itacajá, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do Processo INCRA/CEAT/PF-ARAGUATINS/Nº 789/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 05 e 07, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CEAT/PF-ARAGUATINS/Nº 789/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 172,0000 ha (cento e setenta e dois hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote nº 26, localizado no Loteamento "ÁGUA SUJA-3ª ETAPA", situada no Município de Itacajá, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins-CEAT, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do ponto M-1, situado na margem direita do Ribeirão Água Suja, com o Lote "46"; com uma distância de 1.480,00m (um mil quatrocentos e oitenta metros), no sentido geral Noroeste (NW); até encontrar o ponto M-5, situado na margem direita do Ribeirão Água Suja, com o Lote "27", deste ponto segue confrontando com o Lote "27" até o ponto M-4, no rumo magnético de 37°00'NE e distância de 1.070,00m (um mil e setenta metros); daí, se

gue-se confrontando com o Lote "29", até o ponto M-3, no rumo magnético de 81°00'SE, e distância de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), segue-se confrontando com o Lote "28" no rumo magnético de 70°00'SE e distância de 700,00m (setecentos metros), até o ponto M-2. Do ponto M-2, segue-se confrontando com o Lote "46", no rumo magnético de 25°30'SW, e distância de 1.730,00 m (um mil setecentos e trinta metros), até encontrar o ponto M-1, inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 172,0000 ha (cento e setenta e dois hectares), tomando-se como referência, Planta na escala de 1:20.000, publicada pelo IDAGO, em 1958.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Norte de Goiás, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área dos lotes 14, 28, 29 e 44 do Loteamento Mosquito e Vamos Vendo, 2ª Etapa, situada no Município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Tocantinópolis, Estado de Goiás, anexada às fls. 03 do Processo INCRA/CEAT/PF/AGT/Nº 807/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 05/09 e 11, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CEAT/PF/AGT/Nº 807/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área total de 1.044,3401 ha (hum mil e quarenta e quatro hectares, trinta e quatro ares e um centiare), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, representada por quatro imóveis distintos, sendo o primeiro denominado "Lote 14" com 383,1269 ha (trezentos e oitenta e três hectares, doze ares e sessenta e nove centiares), o segundo, denominado "Lote 28" com 349,1609 ha (trezentos e quarenta e nove hectares, dezesseis ares e nove centiares), o terceiro, denominado "Lote 29" com 229,7024 ha (duzentos e vinte e nove hectares, setenta ares e vinte e quatro centiares e o quarto, denominado "Lote 44" com 82,3499 ha (oitenta e dois hectares, trinta e quatro ares e noventa e nove centiares) todos localizados no LOTEAMENTO MOSQUITO E VAMOS VENDO, 2ª ETAPA, situados no Município de Tocantinópolis, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Tocantinópolis, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Especial do Araguaia Tocantins - CEAT, com as seguintes características e confrontações: -"Partindo do marco 1, cravado a margem esquerda do Ribeirão Mosquito; daí, segue-se confrontando com o Lote 12 no rumo de 20°37'NW e distância de 808,95 m (oitocentos e oito metros e noventa e cinco centimetros) até o marco 2 cravado na confrontação com os lotes 12 e 18; daí, segue-se confrontando com os lotes 18, 16 e 15 no rumo de 86°28'SE e distância de 3.182,72m (três mil, cento e oitenta e dois metros e setenta e dois centimetros) até o marco 3 cravado a margem direita do Córrego Coroatá; daí, segue-se pelo Córrego Coroatá confrontando com os lotes 19 e 21 no sentido geral sudeste e distância de 2.260m (dois mil e duzentos e sessenta metros) até o marco 4 cravado na confluência do Córrego Coroatá e o Ribeirão Mosquito; daí confrontando com a Fazenda São Salvador segue o Ribeirão Mosquito pela margem esquerda e sentido geral noroeste e distância de 4.980m (quatro mil novecentos e oitenta metros) até o marco 1 ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 383,1269 ha (trezentos e oitenta e três hectares, doze ares e sessenta e nove centiares) deduzida a área da estrada, tomando-se como referência a Planta de Medição do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO publicada em 1975 na escala de 1:20.000.

"Partindo do marco 01 cravado na confluência de uma grota sem denominação com o Ribeirão Mosquito; daí, segue confrontando com o lote 27 nos seguintes rumos e distâncias: 05°40'NW - 253,83m (duzentos e cinquenta e três metros e oitenta e três centímetros), 10°36' NW - 1.315,24m (hum mil trezentos e quinze metros, vinte e quatro centímetros), 88°08'SW - 647,15m (seiscentos e quarenta e sete metros e quinze centímetros), passando pelos marco 02 e 03 até o marco 04; daí, segue confrontando com o lote 26 passando pelos marcos 05, 06, 07 e 08 nos seguintes rumos e distâncias: 06°22' NW - 17,12m Idezessete metros e doze centímetros), 23°43'NE - 420,12m (quatrocentos e vinte metros e doze centímetros), 14°19'NE - 1.938,56m (hum mil, novecentos e trinta e oito metros e cinquenta e seis centímetros), 74°30' NW - 374,48m (trezentos e setenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros), 18°10' NE - 257,23m (duzentos e cinquenta e sete metros e vinte e três centimetros), até o marco 09 cravado a margem direita da grota seca; daí, segue pela grota seca margem direita no sentido geral Sudeste e distância de 2.580,00m (dois mil quinhentos e oitenta metros), até o marco 10 cravado a margem direita do grota seca na confrontação com o Loteamento Estreito; daí, segue confrontando com o lote 29 nos seguintes rumos e distâncias: 60°53'SW - -390,86m (trezentos e noventa metros e oitenta e seis centímetros), 24°00' SW - 825,50m (oitocentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), 32°11' SE - 755,00m (setecentos e cinquenta e cinco metros), 07°49'SE - 990,04m (novecentos e noventa metros e quatro centímetros), passando pelos marcos 11, 12 e 13 até o marco 14 cravado a margem esquerda do Ribeirão Mosquito; daí, segue pelo mencionado Ribeirão margem esquerda no sentido geral Noroeste e distância de 980,00m (novecentos e oitenta metros), até o marco 01, ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descrito é de 349,1609 ha (trezentos e quarenta e nove hectares, dezesseis ares e nove centiares), tomando-se como referência Planta de Medição e Demarcação, elaborada pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO em 1975 na escala de 1:20.000.

"Partindo do marco 1 cravado a margem esquerda do Ribeirão Mosquito; daí, segue-se confrontando com o lote 28 nos rumos e distâncias: 7°49' NW - 990,04m (novecentos e noventa metros e quatro centímetros), 32°11'NW- 755,00m (setecentos e cinquenta e cinco metros), 24°00'NE - 825,50m (oitocentos e vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), 60°53'NE - 390,86m (trezentos e noventa metros e oitenta e seis centímetros), passando pelos marcos 2, 3, 4, até o marco 5 cravado a margem direita do córrego grota seca; daí, segue-se o córrego acima citado pela margem direita confrontando com a Fazenda Estreito no sentido geral Sudeste com distância de 1.000m (hum mil metros) até o marco 6 cravado a margem direita do córrego acima citado; daí, segue-se confrontando com o lote 30 nos seguintes rumos e distâncias: 36°08'SW - 680,50 m (seiscentos e oitenta metros e cinquenta centímetros), 61°30'SW -121,43m (cento e vinte e um metros e quarenta e três centímetros) 56°33'SE - 743,77m (setecentos e quarenta e três metros e setenta e sete centímetros), 33°57' SE - 134,00m (cento e trinta e quatro metros) passando pelos marcos 7, 8, 9 até o marco 10 cravado a margem esquerda do ribeirão Mosquito; daí, segue-se pelo Ribeirão acima no sentido geral Sudoeste e distância de 2,600m (dois mil e seiscentos metros) até o marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de 229,7024 ha (duzentos e vinte e nove hectares, setenta ares e vinte e quatro centiares), tomando como referência a Planta de Medição do Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO na escala de 1:20.000, publicada em 1975.

"Partindo do marco 1 cravado a margem direita do córrego Coroatá; daí, segue-se no rumo de 18°47'NW e distância de 33,38m (trinta e três metros e trinta e oito centímetros) até o marco 2; daí, segue-se confrontando com a Fazenda Estreito nos seguintes rumos e distâncias: 88°33'NE - 446,56m (quatrocentos e quarenta e seis metros e cinquenta e seis centimetros), 46°43' SE - 420,31m (quatrocentos e vinte metros e trinta e um centímetros), 89°25' SE -

254,45m (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco centimetros) passando pelos marcos 3 e 4 até o marco 5 cravado a margem esquerda da Grota da Buritirana, daí segue-se a citada Grota no sentido geral Sudoeste com uma distância de 100m (cem metros), até a sua confluência no córrego Coroata; daí, segue-se pelo Córrego acima citado no sentido geral sudoeste e distância de 180,00m (cento e oitenta metros) até o marco 6, do marco 5 ao 6 confrontando com o lote 35; daí, segue confrontando com o lote 36 nos seguintes rumos e distâncias: 72°23'SW - 293,28m (duzentos e noventa e três metros e vinte e oito centímetros), 37°45'SW - 266,58m (duzentos e sessenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros), 10°43'SW - 224,00m (duzentos e vinte e quatro metros), 45°34'SW - 630,40m (seiscentos e trinta metros e quarenta centimetros) passando pelos marcos 7, 8, 9 até o marco 10 cravado na confrontação com os lotes 36 e 43; daí, segue-se confrontando com o lote 43 nos seguintes rumos e distâncias: 23°46'NW - 321,70m (trezentos e vinte e um metros e setenta centímetros) 42°21'NE - 300,00 m (trezentos metros) 4°10' NW - 962,90m (novecentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros) passando pelos marcos 11, 12 até o marco 1 ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 82,3499 ha (oitenta e dois hectares, trinta e quatro ares e noventa e nove centiares) tomando como referência a Planta de Medição elaborada pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO publicado em 1975 na escala de 1:20.000.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Norte de Goiás, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 039, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área do Lote nº 27, do Loteamento "ARAGUACEMA-19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 560/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.12 e 13, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 560/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 36,0000 ha (trinta e seis hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote nº 27, inserido no Loteamento "ARAGUACEMA-19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado na margem esquerda do Ribeirão Lajeado, de coordenadas geográficas longitude W 48°51'33" e latitude S 09°27'32"; daí segue limitando com o lote 51 deste loteamento, no rumo de 80°00' NW e distância de 370,00m até o marco 2; daí segue limitando com o lote 71 deste loteamento, no rumo de 02°15'NE e distância de 745,00m até o marco 3, de coordenadas geográficas longitude W 48°51'51" e latitude S 09°27'12"; daí segue limitando com o lote 65 deste loteamento, no rumo de 87°00'SE e distância de 600,00m até o marco 4, cravado na margem esquerda do ribeirão Lajeado; daí segue pelo citado ribeirão acima numa distância de 800,00m, limitando com a 20ª Etapa deste loteamento até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 36,0000 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000 tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás IDAGO, em 05.05.64.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 040, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "LOTEAMENTO DUERÉ - 3ª ETAPA - FOLHA A-1, LOTE 46, situada no Município de Cristalândia, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás, anexada às fls. 05 do processo INCRA/PFG/Nº 425/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 12/13, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/Nº 425/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 128,5852 ha (cento e vinte e oito hectares, cinquenta e oito ares e cinquenta e dois centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de "LOTEAMENTO DUERÉ - 3ª ETAPA - FOLHA A-1, LOTE 46", situada no Município de Cristalândia, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 993, cravado nas confrontações do lote 10-A do loteamento Dueré - 3ª Etapa-Folha A e lote 41 deste loteamento, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°16'02" e latitude S 11°07'38"; daí, segue limitando com o último nos seguintes rumos e distâncias: 54°04'SE - 1.214,73m, 76°20'SE - 570,22m, passando pelo marco 525 até o marco 635, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°15'14" e latitude S 11°08'09"; daí segue limitando com o lote 44 deste loteamento nos seguintes rumos e distâncias: 26°42'SW - 861,08m, 44°03'SW - 703,94m, passando pelo marco 639 até o marco 642, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°15'46" e latitude S 11°08'46"; daí segue limitando com o lote 10-A do Loteamento Dueré - 3ª Etapa - Folha A no rumo de 17°42'NW e distância de 2.196,50m, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 128,5852 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado em 30.12.73 pelo RT. LUIZ PAGENDLER CREA 512/D - 7ª Região.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi - PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristalândia, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 041, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área do Lote nº 72, do Loteamento "ARAGUACEMA - 19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás, anexada às fls. 06 do Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 562/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 12 e 13, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 562/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 25,0000 ha (vinte e cinco hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote 72, inserido no Loteamento "ARAGUACEMA - 19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste - CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado na confrontação do lote 71 deste loteamento, de coordenadas geográficas longitude W 48°52'23" e latitude S 09°29'27"; daí segue limitando com o mencionado lote no rumo de 00°00'S e distância de 500,00m até o marco 2; daí segue limitando com o lote 73 deste loteamento, no rumo de 90°00'W e distância de 500,00m até o marco 3, de coordenadas geográficas longitude W 48°52'36" e latitude S 09°29'44"; daí segue limitando com o lote 74 deste loteamento, no rumo de 00°00'N e distância de 500,00m até o marco 4; daí segue limitando com os lotes 70 e 71 no rumo de 90°00'E e distância de 500,00m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 25,0000 ha (vinte e cinco hectares), tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000 tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO, em 05.05.64.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 042, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote nº 49 do Loteamento "ARAGUACEMA - 19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás, anexada às fls. 6 do Processo INCRA/PFG/Nº 561/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.12/13, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/561/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 52,0000 ha (cinquenta e dois hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote 49 do Loteamento "ARAGUACEMA- 19ª ETAPA", situada no Município de Dois Irmãos, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado na margem direita do Ribeirão Curralinho, de coordenadas geográficas longitude W 49°00'16" e latitude S 09°28'27"; daí segue pelo citado ribeirão abaixo numa distância de 1.800,00m, limitando com a 14ª Etapa, deste loteamento até o marco 2, cravado também em sua margem direita; daí segue limitando com o lote 46 deste loteamento, no rumo de 80° 00'NE e distância de 180,00m até o marco 3, de coordenadas geográficas longitude W 49°00'31" e latitude S 09°27'39"; daí segue limitando com o lote 50 deste loteamento, no rumo de 03°00'SE e distância de 1.285,00m até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 52,0000 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000, com base em fotografias na escala de 1:45.000 tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapa geral deste loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, em 05.05.64.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Araguacema, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 043, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote 59 Loteamento "MATA", Folha B, situada no Município de Miranorte, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Norte, Estado de Goiás, anexada às fls. 5 do Processo INCRA/PFG/Nº 435/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrá

rio de Goiás - IDAGO, constantes às fls. 13/14, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/Nº 435/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 168,1250 ha (cento e sessenta e oito hectares, doze ares, cinquenta centiares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote 59 - Loteamento "MATA", Folha "B" situada no Município de Miranorte, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Miracema do Norte, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do marco 1 cravado à margem esquerda do Ribeirão Bananal, de coordenadas geográficas latitude S 09º23'26", longitude W 48º38'47"; daí segue ribeirão Bananal acima numa distância de 2.500m limitando com o lote 56 deste loteamento até o marco 2, que está cravado à margem esquerda do aludido ribeirão, de coordenadas geográficas latitude S 09º24'28", longitude W 48º39'20"; daí segue limitando com o lote 60 deste loteamento, no seguinte rumo e distância: 07º12'NW - 1.278,91m até o marco 3, de coordenadas geográficas latitude S 09º23'49", longitude W 48º39'35"; daí segue limitando com o lote 61 deste loteamento, no rumo de 69º34'NE e distância de 159,94m até o marco 4; daí segue limitando com o lote 58 deste loteamento, no rumo de 86º05'NE e distância de 1.488,75m, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 168,1250 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de L.100.000 com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 à 1957 e publicadas em 1958, bem como planta geral deste loteamento na escala de 1:25.000, fornecido pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás- IDAGO.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miracema do Norte, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 044, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "CABECEIRA DO RIBEIRÃO SÃO JOSÉ GRANDE", situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis da Comarca de Peixe, Estado de Goiás, anexada às fls. 9 do Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 546/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.17/18, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/CR-04/PFG/Nº 546/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 59.908 ha (cinquenta e nove mil, novecentos e oito hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de "CABECEIRA DO RIBEIRÃO SÃO JOSÉ GRANDE", situada no Município de Peixe, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Peixe, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do ponto 1, situado na confluência do rio Cana Brava com o ribeirão Landy, de coordenadas geográficas longitude W 48º54'15" e latitude S 12º17'45"; daí segue pelo ribeirão Landy acima numa distância aproximada de 1.200m, limitando com o loteamento Landy até o ponto 2, situado na confluência deste com o ribeirão do Encosto; daí segue pelo citado ribeirão acima numa distância aproximada de 9.350m limitando com o loteamento nº 09 Morro do Amaral até o marco 3, cravado em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 48º54'32" e latitude S 12º12'46"; daí segue ainda pela mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 54º04'12"NW-1.290,30m 64º00'19"NW - 1.435,02m, 67º35'45"NW - 894,90m, 76º19'10"SW - 1.467,89m, 13º 53'46"NW - 1.605,06m, 07º36'47"NW - 2.004,45m, 09º22'02"NW - 4.338,22m passando pelos marcos 04, 05, 06, 07, 08, 09 até o marco 10, de coordenadas geográficas longitude W 48º57'54" e latitude S 12º08'05"; daí segue limitando com o loteamento Santo Antonio Gleba 4 - 2ª Etapa, folha 3, no rumo de 88º33' SE e distância aproximada de 1.600m até o marco 11; daí segue pela mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 13º49'SE - 626,00m, 08º37'SW - ... 1.208,31m, 20º07'SW - 771,40m, 70º29'SE - 7.415,71m, passando pelos marcos 12, 13, 14 até o marco 15, cravado na cabeceira do ribeirão São José Grande, de coordenadas geográficas longitude W 48º53'14" e latitude S 12º10'20"; daí segue pelo citado ribeirão abaixo numa distância aproximada de 25.300m limitando com o loteamento Santo Antonio Gleba 3, 1ª Etapa, e com a Gleba Irany até o marco 16, cravado em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 48º46'41" e latitude S 12º00'00"; daí segue limitando com a Fazenda Bela Vista nos seguintes rumos e distâncias: 33º03'SE - 2.500,00m, 56º57' NE 2.056,50m, 72º51'NE - 1.400,00m, 27º09'NW - 1.500,00m, 60º17'NW - 1.231,19 m passando pelos marcos 17, 18, 19, 20 até o marco 21, cravado na margem direita do ribeirão São José Grande, de coordenadas geográficas longitude W 48º45' 25" e latitude S 11º59'07"; daí segue pelo citado ribeirão abaixo numa distância aproximada de 2.500m e limitando com a Gleba Irany até o ponto 22 situada em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 48º44'27" e latitude S 11º58'08"; daí segue limitando com a Fazenda São Bento no sentido Sudeste numa distância aproximada de 4.000m até o marco 23, de coordenadas geográficas longitude W 48º42'18" e latitude S 11º58'49"; daí segue limitando com o loteamento Lagoa Sêca, nos seguintes rumos e distâncias: 38º 00' SW - 2.490,00m, 14º15'SW - 2.120,00m, 65º45'SW - 1.000,00m, 11º00'SE - 3.290,00 m, 04º20'SW - 3.975,00m passando pelos marcos 24, 25, 26, 27 até o marco 28, cravado na margem esquerda do córrego Fundo, de coordenadas geográficas longitude W 48º41'51" e latitude S 12º05'11"; daí segue pelo citado córrego acima numa distância aproximada de 3.400m limitando com a Fazenda Extrema até o ponto 29, situado em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 48º 43'24" e latitude S 12º06'52"; daí segue pela mesma confrontação no sentido Sudeste numa distância aproximada de 8.800m até o ponto 30 situado na margem esquerda do córrego Extrema Grande, de coordenadas geográficas longitude W 48º41'00" e latitude S 12º10'56"; daí segue pelo citado córrego acima numa distância aproximada de 1.700m, limitando com a Fazenda Itans até o ponto 31 situado em sua margem direita, de coordenadas geográficas longitude W 48º41' 26" e latitude S 12º11'47"; daí segue no sentido Sudoeste numa distância aproximada de 10.550m pela mesma confrontação até o ponto 32 situado na margem esquerda do rio Cana Brava, de coordenadas geográficas longitude W 48º44'17" e latitude S 12º16'45"; daí segue pelo citado rio acima numa distância aproximada de 24.000m, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 61.000 ha (sessenta e hum mil hectares) e a área líquida a arrecadar é de aproximadamente de 59.908 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000 com base em fotografias aéreas na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 a 1957 e publicadas em 1958, bem como mapas de loteamento limítrofes ao imóvel fornecidos pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás - IDAGO.

Exclui-se da área deste imóvel a área de 1.091,7183 ha de propriedade de ANTONIO DA CRUZ, deromínada FAZENDA PEDRA PRETA no Município de Peixe /GO, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco 7, cravado na confluência do córrego Pedra Preta com o córrego Taquarí, de coordenadas geográficas longitude W 48º45'15" e latitude S 12º01'57"; daí segue pelo córrego Pedra Preta acima numa distância aproximada de 500m, limitando com o imóvel Cabeceira do São José Grande até o marco 6, cravado em sua margem direita; daí segue pela mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias:77º

30'SE - 1.008,00m, 28°00'SW - 2.705,00m, 15°00'SW - 844,90m, 80°00'SW - .. 2.000,00m, 32°00'NW - 1.070,60m, 16°20'NE - 3.357,90m, 88°10'SE - 1.620,00 m, passando pelos marcos 05, 04, 03, 02, 01, 08 até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Peixe, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 045, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lotes 19, 43 e 63, do Loteamento "COCAL - 2ª ETAPA", situada no Município de Lizarda, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás, anexada às fls. 6 do Processo INCRA/PFG/Nº 477/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls. 14/15, do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/477/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 2.163,2000 ha (dois mil, cento e sessenta e três hectares e vinte ares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lotes nºs 19, 43 e 63, do Loteamento " COCAL - 2ª ETAPA", situada no Município de Lizarda, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado na confluência do Ribeirão Aldeia com o rio do Sono, de coordenadas geográficas longitude W 47°53'51" e latitude S 09°44'09"; daí segue pelo Ribeirão Aldeia acima numa distância de 1.980m, limitando com a 3a Etapa deste Loteamento até o marco 2, cravado em sua margem esquerda, de coordenadas geográficas longitude W 47°52'50" e latitude S 09°44'22"; daí segue limitando com o lote 20 deste lotamento, nos seguintes rumos e distâncias: 32°00'SE - 1.180,00m, 02° 00'SE - 1.000,00m, 79°00'NE - 1.215,00m, passando pelos marcos 03, 04 do lote 19 até o marco 2 do lote 43, de coordenadas geográficas longitude W 47°51'38" e latitude S 09°45'01"; daí segue limitando com os lotes 21 e 23 deste loteamento, no rumo de 03°00'SE e distância de 3.440,00m até o marco 03 do lote 43 de coordenadas geográficas longitude W 47°51'02" e latitude S 09°46'45"; daí segue limitando com o lote 18 deste loteamento, no rumo de 87°30'SW e distância de 1.980,00m, até o marco 3 do lote 63; daí, segue ainda pela mesma confrontação no rumo de 87°30'SW e distância de 2.440,00m até o marco 4 do lote 63, cravado na margem direita do rio do Sono; daí segue pelo citado rio abaixo numa distância de 5.900m, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 2.163,2000 ha, tomando-se como referência mapa geral deste Loteamento na escala de 1:20.000, elaborado pelo RT. ISAAC ANTERO CAVALCANTE - CREA 1.633/TD-4ª REGIÃO, bem como folhas planimétricas copiladas pela Diretoria do Serviço Geográfico, com base em fotografias aéreas de 1968 do AST-10/USAF e publicadas em 1978.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Pedro Afonso, Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

PORTARIA/DF/Nº 046, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 830, de 05 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 17 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28, da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos mês e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada Lote 28, do Loteamento "ÁGUA BONITA - FOLHA 1", situada no Município de Araguaçu, Estado de Goiás, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis, da Comarca de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, anexada às fls.03 do Processo INCRA/PFG/Nº 360/79;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço do Patrimônio da União -SPU, Delegacia no Estado de Goiás, e pelo Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO, constantes às fls.14/15 do Processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central no Processo INCRA/PFG/ Nº 360/79,

R E S O L V E:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-se ao patrimônio da União, a área de 296,0000 ha (duzentos e noventa e seis hectares), abrangida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com a denominação de Lote 28, do Loteamento "ÁGUA BONITA-FOLHA-1", situada no Município de Araguaçu, Estado de Goiás, na circunscrição judiciária da Comarca de São Miguel do Araguaia,Estado de Goiás e administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Centro Oeste-CR-04, com as seguintes características e confrontações:- "Partindo do marco 1, cravado na margem direita do Córrego 57"; daí segue limitando com o lote 49 deste Loteamento, no rumo de 89° SW e distância de 2.350,00m até o marco 2, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°51'35" e latitude S 13°00'11"; daí segue limitando com o lote 27 deste Loteamento, no rumo de 00°N e distância de 1.400,00m até o marco 3, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°51'42" e latitude S 12°59'26"; daí segue limitando com o lote 29 deste Loteamento, no rumo de 90°E e distância de 2.120,00m até o marco 4, cravado na margem direita do Córrego do Baiano, de Coordenadas Geográficas longitude W 49°50'35" e latitude S 12°59'15"; daí segue pelo citado Córrego abaixo numa distância aproximada de 1.100m, limitando com o lote 32 até o marco 5, cravado em sua confluência com o Córrego Mata do Meio; daí segue o citado córrego abaixo, numa distância aproximada de 380 m pela mesma confrontação, até encontrar o ponto inicial da descrição deste perímetro".

A área contida nos limites acima descritos é de 296,0000 ha, tomando-se como referência folhas planimétricas copiladas pela PROSPEC, na escala de 1:100.000 com base em fotografias na escala de 1:45.000, tomadas de 1953 à 1957 e publicadas em 1958, bem como planta individual do mencionado lote na escala de 1:20.000, elaborado pelo RT. JOÃO B. LEITE SANTANA - CREA 1.273/ 4ª REGIÃO.

II - DETERMINAR ao Projeto Fundiário Gurupi-PFG, a adoção das medidas subsequentes, com vista à matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia , Estado de Goiás.

ODAIR ZANATTA
Diretor-INCRA-DF

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº DP-5/80, DE 12 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista a letra "j" do artigo 18 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 538, de 23 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial de 4 de novembro de 1975, e com observância do que consta do Processo nº 2.079/79, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, combinado com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federativa do Brasil, com as vantagens do artigo 9º da Lei n.. 6.182, de 11 de dezembro de 1974, a João de Oliveira, Matrícula nº 1.881.749, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Código M-402.3, do Quadro Permanente desta Autarquia Educacional, a que se refere o Decreto nº 80.048, de 28 de julho de 1977. — Prof. *Hélio José Muzzi de Queiroz*, Diretor-Geral "Pro Tempore".

FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Divisão do Pessoal

Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 1980

ASSUNTO: PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Chefe da Divisão do Pessoal da FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 4º do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E :

CONCEDER Progressão Funcional, de acordo com o Artigo 2º, combinado com o Artigo 34, item I e II do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 1980:

A) No Quadro Permanente desta Faculdade:

I - Da classe "C" referência 17, para a Classe "ESPECIAL" referência 18, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, código TP-1202.4, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a:

1 - ANTONIO FERREIRA
2 - ALCIMAR FRANCISCO CIRENE CARDOSO
3 - ANTONIO ALVES DA SILVA
4 - DAMIÃO COSME DOS SANTOS
5 - ELMIR MARAMALDO BASTOS
6 - GODOFREDO PEREIRA LISBOA
7 - LUIZ RODRIGUES DE AZEVEDO
8 - MANOEL MARINHO HENRIQUE
9 - PAULO LOPES DE LIMA
10 - VITOR NUNES DA SILVA
11 - WALTER MENDES DE OLIVEIRA

II - Da Classe "A" referência 15, para a Classe "B" referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201.3, ocupando vaga decorrente de Progressão Funcional, a:

1 - HUGO RABELO DE OLIVEIRA

III - Da Classe "A" referência 15, para a Classe "B" referência 16, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TP-1201.3, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a:

1 - OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
2 - RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS

B) Na Tabela Permanente desta Faculdade:

I - Da Classe "B" referência 31, para a Classe "C" referência 32, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código LT-SA-801.3, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe, a:

1 - JOANA DARQUE SAMPAIO VIEIRA
2 - MARLENE DO CARMO GOUVEIA PALHETA
3 - NEUSA SILVA DAVID

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, 15 de janeiro de 1980.

(MARIA ELEONORA RAMOS FRITZ)
Chefe da Divisão do Pessoal.

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Uberaba - M. Gerais

Portaria nº 014 de 15 de janeiro de 1980

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista os processos DASP nºs 5.787/79 e 22.446/79, resolve:

Admitir sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas, na Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, os candidatos habilitados em Concurso Público, realizado pelo DASP, abaixo relacionados:

Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.A, referência 24, Carlos Antônio Fonseca — Neusa Maria Ferreira

II — Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LT-NM-1006.C, referência 21, Margareth Aparecida Pereira — Maro Tarsis Angelo.

A entrada em exercício, por parte dos candidatos admitidos, darse-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, findo o qual implicará em desistência da admissão. Prof. Dr. *João Francisco Naves Junqueira*, Diretor da F.M.T.M.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 7.325, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 81.317, de 8 de fevereiro de 1978, resolve:

Conceder Progressão Funcional, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1978, da classe de Professor Assistente para a classe de Professor Adjunto, da Categoria Funcional de Professor de Ensino Superior, código M-401 do Grupo Magistério, aos docentes, abaixo relacionados, habilitados no processo seletivo promovido pela Comissão Permanente de Regimes de Trabalho-COPERT, mantido o respectivo regime jurídico na Tabela Permanente desta Universidade:

01 — Accioly Moreira Maia
02 — Almir Meirelles Lourenço
03 — Arminio Itagiba Strausz
04 — Célia Frazão Soares Linhares
05 — Denisa Soares de Oliveira
06 — Diogo Furtado de Mendonça
07 — Edson Oliveira
08 — Gerd Georg Adolph
09 — Henrique Boschi
10 — Ismenia de Lima Martins
11 — Itamar Rigueira
12 — Jayme Leão Guitmann
13 — João Carmo Garritano
14 — Jorge Essef Matuck
15 — Júlio Silva Araújo Neto
16 — Kurt Homburger
17 — Marcos de Salles Cunha
18 — Maria José Lima de Jorge
19 — Maria Maiade Oliveira Berriel
20 — Mário Bruno
21 — Maurício José de Oliveira Bastos
22 — Neide Kalil Gaspar
23 — Orsely Guimarães Ferreira de Brito
24 — Ramilda Collares Quitete de Moraes
25 — René Garrido Neves
26 — Roberto Scobino de Souza
27 — Rosalda Cruz Nogueira Paim
28 — Waldemar Licht
29 — Wilma Fargnoli Jobim

Rogério Benevento, Reitor

PORTARIA Nº 7.378, DE 9 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 8.837/79, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea a da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Luiza Francisca Dias, matrícula nº 2.268.098, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006.B, referência 17, do Quadro Permanente desta Universidade, matrícula UFF nº 1319. — *Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo*, Reitora em exercício

PORTARIA Nº 7.379, DE 9 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 8.323/79, resolve:

Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea *a* da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Alercio Moreira Gomes, matrícula 1.210.452, no cargo de Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, matrícula UFF nº 936. — *Maria Lucia Nossar Simões de Dalgo*, Reitora em exercício

PORTARIA Nº 7.384, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 5.715, de 1-8-77, publicada no BS nº 143, suplemento, de 1-8-77, referente à designação de Carlos Antonio Pereira para exercer a função de Chefe da Seção de Programações de Divisão de Desenvolvimento de Projetos do Núcleo de Processamento de Dados, código LT-DAI.111.2. — *Rogério Benevento* — Reitor

PORTARIA Nº 7.386, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 5.717, de 1-8-77, publicada no BS nº 143, suplemento, de 1-8-77, referente à designação de Luiz Antonio Alves Feitosa para exercer a função de Chefe da Seção de Operações de Máquinas da Divisão de Operações do Núcleo de Processamento de Dados, código LT-DAI.111.2. — *Rogério Benevento*, Reitor

PORTARIA Nº 7.388, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universiadade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria nº 6.890, de 5-4-79, publicada no BS nº 66, de 5-4-79, referente à designação de Marcos Antônio Guedes para exercer a função de Diretor da Divisão de Operações do Núcleo de Processamento de Dados, código LT-DAI.111.3. — *Rogério Benevento*, Reitor

PORTARIA Nº 7.389, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa — DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975 e de acordo com o Decreto nº 79.696 de 12 de maio de 1977, publicado no *D.O.U.* de 17 subseqüente, resolve:

Designar Luiz Ponzio, Operador de Computador Eletrônico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para exercer a função de Chefe da Seção de Operações de Máquinas da Divisão de Operações do Núcleo de Processamento de Dados, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, código LT-DAI.111.2. — *Rogerio Benevento*, Reitor

PORTARIA Nº 7.390, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 3774/79; resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, e Avelino Guabirosa Filho, matrícula nº 1.846.369, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006.B, ref. 17, matrícula UFF nº 386, do Quadro Permanente desta Universidade. — *Rogerio BEnevento*, Reitor

PORTARIA Nº 7.391, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 119/80; resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Francisco Santanna, matrícula nº 2.268.265, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.C, referência 17, matrícula UFF nº 1192, do Quadro Permanente desta Universidade. — *Rogerio Benevento*, Reitor

PORTARIA Nº 7.392, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 8858/79, resolve:

Dispensar Flausina Francisca de Oliveira do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006.A, referência 5, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha ocupando nesta 'niversidade, com fundamento no art. 482, alínea "i", do Dec. nº 5.452, de 1º de maio de 1943. — *Rogerio Benevento*, Reitor

Departamento de Pessoal

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 196 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnifico Reitor, conforme alínea... "a", do inciso 1, do ítem I, da Portaria nº 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77 resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, Sandra Henriques Vianna do emprego de Auxiliar de Ensino, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha ocupando no Departamento de Morfologia, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade, *Darcira Motta Monteiro*, Diretora.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 197 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea ... "a", do inciso I, do ítem I, da Portaria nº 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 2 de novembro do corrente ano, Alberto José do Patrocínio do emprego de Auxiliar Administrativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho que vinha ocupando no Centro Técnológico desta Universidade, *Darcira Motta Monteiro*, Diretora.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 01 DE 2 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do ítem I, da Portaria nº 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, Roberto Braz Spagnhol, do emprego de Auxiliar de Enfermagem, LTNM-1001.A, referência 24, que vinha ocupando no Hospital Universitário Antonio Pedro desta Universidade, *Darcira Motta Monteiro*, Diretora.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 08 DE 11 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso I, do ítem I, da Portaria nº 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77, resolve:

Cessar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 1979, o vínculo empregatício de Silvio Adames, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM-1006.A, referência 5, com esta Universidade, por motivo de aposentadoria, concedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social — INPS. *Darcira Motta Monteiro*, Diretora de Pessoal.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO — DDP Nº 09 DE 11 DE JANEIRO DE 1980

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Mag nífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso 1, do ítem I, da Portaria nº 5820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 8.9.77, resolve:

Dispensar, a pedido, a partir de 17 de dezembro de 1979, Ivone da Costa Cabral do emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, LT-NM1006.B, referência 10, matrícula UFF nº 7871, que vinha ocupando no Departamento de Assistência Social desta Universidade, *Darcira Motta Monteiro*, Diretora de Pessoal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 009/80

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea «a», ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6.481, de 05 de dezembro de 1977 e artigo 34, parágrafo 2º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, a Lindomar Costa Gomes, matrícula número 1.535.535, na Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Código NM-1001, referência 26, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo nº 27.075/79 — Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 04 de janeiro de 1980 — *Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa*, Reitor.

PORTARIA Nº 023/80

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea «a», da Lei mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei mero 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Maria de Lourdes Santana Tavares, matrícula número 1.939.068, na Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801, referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Professor Edgard Santos. Processo nº 26.822/79 — Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 08 de janeiro de 1980 — *Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa*, Reitor.

PORTARIA Nº 024/80

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 36, de 31 de outubro de 1979, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, a Valdomiro Santos de Aragão, matrícula número 2.276.655, no cargo de Servente, Código GL-104.5, do Quadro Suplementar desta Universidade, lotado na Superintendência de Pessoal, Processo nº 26.804/79 — Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Salvador, 08 de janeiro de 1980. — *Luiz Fernando Seixas de Macedo Costa*, Reitor.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

	Cr$
Vol. 90 out/79	150,00
Vol. 90 nov/79	150,00
Vol. 90 dez/79	150,00
Vols. 16, 17, 18, 19 e 20 dos anos 1961 e 1962	150,00

A venda nos postos do DIN e nas Imprensas Oficiais dos Estados de Amazonas, Pará, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Maranhão e Cuiabá.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Ata da Sessão Ordinária nº 1.089, realizada em 10 de novembro de 1979. - Extrato.

Aos dez (10) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às dezoito horas e vinte minutos (18h 20 min), na Sede do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), localizado à Rodovia SC 404 - Itacorobi - Florianópolis, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária número mil e oitenta e nove (1.089), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, EBERTH MARCOS ALVARENGA COSTA, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, JORDÃO VECCHIATTI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, OSÍRIS SOUZA ROCHA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA e SALOMÃO MARCOS PINTO. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, informando que esta Sessão destina-se à aprovação da Resolução de Anuidades e Taxas para o próximo exercício. Justifica as ausências dos Conselheiros DIRCEU VICTOR GOMES DE HOLLANDA, ODENIR VANDONI e ROBERTO MEIRELLES DE MIRANDA. Passa a palavra ao Senhor Coordenador da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E DE ANUIDADES E TAXAS, Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO, para apresentação dos trabalhos da Comissão. O Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO diz que a Comissão, após exaustivo trabalho, conseguiu montar o Projeto de Resolução, dispondo sobre as Anuidades e Taxas, procurando atender a quase totalidade dos CREAs, tornando-se indispensável revelar que fixar taxas e estabelecer uma tabela para cobrança de anuidades que atenda a todas reivindicações, é tarefa que classifica como impossível; nunca vai se chegar a uma coisa perfeita que atenda a todas as correntes interessadas no assunto. O trabalho da Comissão foi registrado na Súmula de sua Reunião, que é lida para conhecimento dos Senhores Conselheiros, e aqui reproduzida, para ciência dos interessados: "... Analisando-se as manifestações dos CREAs sobre o Projeto anteriormente encaminhado, verificou-se o seguinte: 1. Com relação às Anuidades de Pessoas Jurídicas, a quase totalidade dos Regionais opinou para que as faixas fossem até o limite de capital equivalente a Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros); 2. 80% dos CREAs opinou para que as faixas de Anuidades fossem em número de dezessete; 3. Apenas 1/4 dos 16 CREAs que se manifestaram sobre a matéria, foi a favor de que a Tabela fosse elaborada com base no M.V.R. (Maior Valor de Referência). O Projeto, para sua elaboração final, visou a atender a média das sugestões, quanto à largura das faixas, aproximando-se tanto quanto possível dos valores sugeridos. Quanto às Anuidades de Profissionais, adotou-se o valor mais aproximado da média das opiniões recebidas e, para propiciar-se um incentivo ao registro de técnicos de 2º Grau, deliberou-se deixar, para estes profissionais, o mesmo valor da anuidade que vigorou em 1979. Com relação às demais disposições, deliberou-se ainda: 1. Dar nova redação ao parágrafo 3º do art. 2º, acrescentando-se um novo parágrafo 4º e renumerando-se os demais. A nova redação e o acréscimo visaram a se evitar que os CREAs enviem cobranças de anuidades a profissionais com residência e atividades em outras Regiões. 2. Suprimir o parágrafo único do art. 5º, a fim de que não se deixe dúvidas, pois não convém dizer-se que existem empresas não sujeitas à ART. 3. Acrescentar ao art. 5º, § 2º, a expressão "ou recurso", a fim de que fique esclarecido não caber a taxa de expediente nos processos de infração em que a parte ofereça "defesa ou recurso". 4. Excluir os arts. 8º e 9º, que só tinham razão de ser com a tabela baseada no M.V.R.. 5. Acrescentar, como feito em Resoluções anteriores, que o CONFEA reverá a Tabela e os critérios para o próximo exercício. ..." Finda a leitura da Súmula dos trabalhos da Comissão, o Senhor Coordenador passa a palavra ao Senhor Secretário da Comissão, Conselheiro JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, para leitura do texto do Projeto de Resolução. Procedida a leitura do texto do Projeto, artigo por artigo e, anotadas as sugestões do Plenário para ligeiras modificações redacionais, o Projeto apresentado pela Comissão é aprovado por unanimidade, constituindo-se na RESOLUÇÃO nº 264, desta data, que "Fixa Anuidades e Taxas devidas aos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelos Profissionais e Pessoas Jurídicas", devendo a sua redação final ser apreciada na Sessão de amanhã, para encaminhamento ao Diário Oficial da União, para a devida publicação. Prosseguindo, o Senhor Coordenador da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E DE ANUIDADES E TAXAS, Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO, lê os pareceres emitidos pela Comissão, nos seguintes Processos de Reformulação Orçamentária - exercício de 1979: CF-1990/79 - 1a. Reformulação do CREA-RN; CF-2403/79 - 1a. Reformulação do CREA-GO; CF-2284/79 - 1a. Reformulação do CREA-MA; CF-s/nº - 1a. Reformulação do CREA-SE; CF-2508/79 - 1a. Reformulação do CREA-MT/MS; CF-2480/79 - 1a. Reformulação do CREA-ES; CF-s/nº - 1a. Reformulação do CREA-SE; CF-2218/79 - 1a. Reformulação do CREA-AL; CF-2479/79 - 2a. Reformulação do CREA-RJ; CF-2509/79 - 3a. Reformulação do CREA-PI e CF-2412/79 - 4a. Reformulação do CREA-CE. Concluem os citados Pareceres, pela regularidade das Propostas apresentadas, recomendando ao Plenário, as suas respectivas aprovações. Aprovados. Às dezenove horas e trinta minutos (19h 30min), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão, convocando outra para amanhã, com início às nove horas (09:00h). E, para constar, Eu, CARLOS PRESTES CARDOSO, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União.-

Ata da Sessão Ordinária nº 1.090, realizada em 11 de novembro de 1979. - Extrato.

Às nove horas e quinze minutos (9h 15min) do dia onze (11) de novembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), na Sede do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA-SC), localizado à Rodovia SC 404 - Itacorobi - Florianópolis, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária número mil e noventa (1.090), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, EBERTH MARCOS ALVARENGA COSTA, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, JORDÃO VECCHIATTI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, OSÍRIS SOUZA ROCHA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA e SALOMÃO MARCOS PINTO. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos da presente Sessão, passando a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, para leitura do EXPEDIENTE. O Senhor Secretário lê os expedientes recebidos: OF/P/525/79 da Empresa de Correios e Telegráfos: Encaminhando cópia do Parecer emitido pelo Consultor Jurídico daquela empresa, que conclui pela não isenção no pagamento de tarifas postal e telegráfica por parte do CONFEA e CREAs, face à lei nº 6.538/78, art. 34; Ofício nº PRE-733/79 da ELETROBRÁS: Solicitando o envio de duas listas tríplices de nomes, para escolha dos representantes efetivo e suplente do CONFEA no Conselho Fiscal daquela Empresa. O Senhor Presidente esclarece que, como praxe adotada pelo Plenário, das duas listas tríplices constarão os nomes dos Conselheiros que concluem os seus mandatos no próximo ano, e que deverá observar a seguinte ordem, em comum acordo entre os mesmos: EFETIVOS: RENILDO NUNES CAVALCANTI, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO e RENATO DE PINHO PEREIRA. SUPLENTES: CARLOS PRESTES CARDOSO, OSÍRIS SOUZA ROCHA e EDSON MAIA CARLOS. Aprovado. Ofício nº DNCR/DOC/OF/1377 do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio: Informando que o aumento de capital das Empresas de Engenharia, no campo da construção civil, nos últimos anos em média, é o seguinte: 1976 a 1977 = 39%; 1977 a 1978 = 70%; 1978 a 1979 = 84%. Telex nº 10855/79 - GM-BR do Ministério do Trabalho: Solicitando informações do CONFEA sobre quais os documentos que podem deixar de ser exigidos, face ao Decreto nº 83.936/79, arts. 1º e 2º. A pedido do Conselheiro JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, a Presidência esclarece que se trata do Decreto que visa a desburocratização nos órgãos públicos. Ofício nº 1944/79 GSA/PRES do CREA-PR: Encaminhando o Parecer nº 64/79 da Consultoria Jurídica daquele Regional, relativo à análise dos termos do Projeto de Lei nº 1816/79, de autoria do Deputado Fernando Coelho, e informando que foi encaminhado ofício cumprimentando e parabenizando o autor do aludido Projeto de Lei, pela perspicácia e tirocínio espelhados na elaboração do documento em apreço que "Dispõe sobre a revalidação e Registro de Diplomas e Títulos Expedidos a Estrangeiros por Estabelecimentos de Ensino Superior de Outros Países". São colocadas em apreciação as Atas números 1.087, 1.088 e Sessão Especial de 18.10.79. As referidas Atas são aprovadas. ASSUNTOS GERAIS: O Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO, Coordenador da COMISSÃO DE EVENTOS, apresenta um voto de congratulações aos colegas do CREA-SC, pela excelente organização da 36a. Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Aprovado. O Conselheiro JORDÃO VECCHIATTI solicita que o CONFEA fique atento a toda e qualquer manobra política que vise revogar o Ato nº 30 do CREA-SP, reiterando aqui, o ideal vivido pelos colegas do Conselho Regional de São Paulo, que é dar um atendimento justo e humano ao homem de poucos recursos, que se dispõe a enfrentar a difícil tarefa de construir sua casa pró

pria. O Conselheiro MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ declara que o Processo de Assistência Técnica à Moradia Econômica, será uma resposta a essa demanda de casas para o pessoal de baixa renda. Informa, que a COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, reexaminou o referido Processo. Conclui afirmando que esse trabalho, sobre Moradia Econômica, é uma resposta válida e técnica, perfeitamente exequível, dentro dos moldes aprovados pela Comissão que examinou o assunto e poderá ser uma resposta a esses Projetos que não atenderão de maneira alguma as necessidades humanas do pessoal de baixa renda. A Presidência faz distribuir, para conhecimento dos Senhores Conselheiros, cópia do Projeto de Lei do Senado nº 300, de 1979, que "Regula o exercício da especialização e profissão no campo de segurança do trabalho e dispõe a respeito da respectiva habilitação". COMUNICAÇÕES E PROPOSIÇÕES: O Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA, apresenta a seguinte Proposição: "Propomos seja enviado votos de pesar à família do Engenheiro JOSÉ ROBERTO FRANCO RIBEIRO, Chefe da Divisão de Obras do 21º DRF do DNER (Sergipe), pelo seu falecimento". Aprovada. O Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO propõe um voto de felicitações ao CREA-SC, pela beleza e funcionalidade de sua nova Sede, voto esse extensivo ao colega MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ e sua equipe, autores do Projeto. Aprovado. Ainda, o Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO faz pronunciamento sobre a entrada indiscriminada de profissionais estrangeiros no mercado de trabalho do país. Sobre o assunto, o Conselheiro EDSON MAIA CARLOS apresenta a seguinte Proposição: "Diante dos constantes reclamos dos Conselheiros Federais, que são portavozes dos interesses dos Órgãos de Classe e das Escolas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia contra a pulverização desenfreada de cursos plenos e de curta duração em nosso País, bem como da entrada indiscriminada de profissionais estrangeiros em detrimento dos profissionais brasileiros, propomos ouvido o Plenário, o que se segue: - Que o Presidente do CONFEA promova uma reunião dos Presidentes dos Órgãos de Classe de âmbito nacional, das áreas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, para, em conjunto, estudarem a adoção de uma medida concreta que venha a coibir o acima reclamado". Aprovada. RELATO DE COMISSÕES: O Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA, Coordenador da COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, apresenta à consideração do Plenário, os seguintes Processos: CF-2103/79. Interessado: Hermany Oliveira Xavier (Consulta sobre ART, se deve ser solicitada ao CREA, antes ou depois da aprovação do projeto pelo IBDF). A Comissão adotou a Deliberação nº 070/79, aprovando o Parecer da Consultoria Jurídica do CONFEA, no sentido de que: 1. A ART pela elaboração de projeto deve ser feita antes da aprovação do mesmo, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF. 2. A prestação da assistência técnica pelo Engenheiro Agrônomo poderá ter a ART efetivada após a aprovação do projeto. Aprovada. CF-2996/78. Interessado: Edgard Alberto Moreira da Rocha (Requer providências quanto à introdução de modificações no preenchimento de carteiras profissionais por Ordem de Serviço do CREA-RJ). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 010/79, no sentido de que deve ser mantido o entendimento exarado na Deliberação nº 064/79 e reafirmando no Pronunciamento nº 08/79, ambos desta Comissão, para que o CREA não utilize as Carteiras Profissionais em desacordo com o modelo adotado pelo CONFEA. Salienta que o procedimento do CREA-RJ, com base na Ordem de Serviço nº 35/78, não contraria a Resolução nº 168/68, mas conflita com o art. 56 da Lei nº 5.194/66, que preconiza a adoção do modelo uniforme da Carteira Profissional. Aprovado. CF-2043/79. Interessado: CREA-SP (Criação da Câmara de Geologia - CAGE, abrangendo as categorias profissionais de Geólogos, Engenheiros Geólogos, Engenheiros de Minas e Engenheiros de Petróleo). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 113/79, no sentido de que: 1. A Deliberação do CREA-SP entra em conflito com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução 232 do CONFEA, daí que, não estando a Câmara de Geologia regularmente constituída, podem ser as Decisões dela emanadas contaminadas de ilegalidade. 2. A Comissão, em pronunciamento de 29.06.78, emitido no Processo CF-1472/78, por via do qual as Associações de Geólogos postularam a instituição, no Grupo ou Categoria de Engenharia, da modalidade Geologia, manifestou-se contrariamente à alteração da Resolução nº 232. Isto por estar em curso, Projeto de Lei para alteração da composição do CONFEA e CREAs, no qual estão fixados os Grupos de Engenharia Civil, Elétrica, Industrial, Geologia, Arquitetura e Engenharia Agronômica e que, se aprovado, virá solucionar a questão. 3. A Comissão reconhece que existem Câmaras de Geologia em outros CREAs e pretende estudar a questão sob o enfoque das novas estruturas da legislação do ensino, com vistas à seu reflexo na Resolução 232 e possível modificação. Após a discussão dessa Deliberação, o Senhor Conselheiro SALOMÃO MARCOS PINTO, apresenta a seguinte Proposição: Proponho que a COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, estude e apresente com a máxima urgência, reformulações das Resoluções 159 e 232, para criação da Câmara de Geologia e outras, a fim de reposicionar em definitivo o assunto, objeto do processo CF-2043/79, de interesse do CREA-SP. Aprovados tanto a Deliberação, como a Proposição. Processo C-03/79. Origem: Comissão "B" da XII Reunião de Representantes do CONFEA/CREAs (Valorização Profissional do Técnico de 2º Grau). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 014/79, opinando no sentido de que a proposição contida no processo em questão, já foi atendida com a expedição da Resolução nº 262, de 28/07/79, e que os CREAs devem dar ênfase ao que está explícito no mencionado ato normativo, com vistas a valorizar a posição dos Técnicos de 2º Grau. Aprovado. O Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, Coordenador da COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS, submete à aprovação do Plenário, os seguintes Processos : CF-1005/79. Interessado: Carlos Rebolledo Barra. A Comissão adotou a Deliberação nº 118/79, homologando o registro concedido pelo CREA-SP. Aprovado. CF-2003/79. Interessado: Antônio Carlos Rossin (Anotação de curso de Engenharia Sanitária, concluído na Faculdade de Saúde Pública da USP, por Engenheiro Industrial - Modalidade Química). A Comissão adotou a Deliberação nº 119/79, no sentido de informar ao CREA-SP sobre a procedência da anotação pretendida, porém, como curso de especialização sem ampliação de atribuições. Aprovada. CF-1886/79. Interessado: CREA-PI. Assunto: Registro de Indústrias. A Comissão aprovou a Deliberação nº 120/79, no sentido de estabelecer parâmetros para a exigência do registro de indústrias nos CREAs. Colocada a matéria em discussão, a Mesa Diretora, após anotar diversas manifestações, sintetiza os pronunciamentos, para aprovação, como segue: 1º) aprovação da Deliberação nº 120/79, em tese, e encaminhamento da mesma à COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA, para uma sintetização de todas as proposições e subsídios e possível modificação da Resolução nº 247, na parte que cuida do registro de indústria; 2º) enviar telex-circular aos CREAs, solicitando que evitem o registro de indústrias cujas atividades não estejam bastante configuradas como atividade técnico-profissional, dentro dos três itens recomendados na Deliberação, ora em discussão, quais sejam: "Iº - Que o produto do exercício profissional se destine ao uso ou consumo público. II - Que o produto do exercício profissional necessite para a sua concretização, o concurso de conhecimentos técnico-científicos especializados nas áreas da engenharia, da arquitetura e da agronomia. III - Que o produto do serviço profissional destinado ao uso ou ao consumo público possa oferecer dano à comunidade ou à pessoa física, quando os conhecimentos técnico- científicos especializados forem aplicados inadequadamente." e 3º) mencionar no telex-circular que o assunto carece de subsídios dos CREAs, para exame final. Colocado em votação, a matéria é aprovada por unanimidade. CF-0695/79. Interessado: CREA-AC/RO (Atribuições de Engenheiro Civil, diplomado pela Universidade da Bahia, em 1978). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 085/79, no sentido de aplicar-se à espécie, o disposto no art. 25 da Resolução nº 218/73. Aprovado. CF-2037/79. Interessado: CREA-PE/FN (Consulta sobre a interpretação do art. 7º da Resolução nº 218/73). A Comissão emitiu o Pronunciamento nº 086/79, esclarecendo a dúvida suscitada. Aprovado. RELATO DE PROCESSOS: Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO: CF-1236/79. Interessado: Itapema Construções e Saneamento S/A. Origem: CREA-RJ (Consulta sobre a Resolução nº 230, de 31 de julho de 1975). Seu parecer é pela aprovação da Deliberação nº 068/79, emitida pela COMISSÃO DE RESOLUÇÕES, ATOS DOS CREAs E JURISPRUDÊNCIA DO CONFEA. Aprovada. Conselheiro CARLOS ALBERTO DOS SANTOS: CF-0438/79. Interessado: Enrique Hugo Brena Nadotti. CREA-SC. Deferido. CF-1451/79. Interessado: Arlindo Terrazan. CREA-SP. Indeferido. Conselheiro CARLOS PRESTES CARDOSO: CF-1876/79. Interessado: Eduardo Bruno Venegas Aguilera. CREA-BA. Deferido. Conselheiro EBERTH MARCOS ALVARENGA COSTA: CF-0268/79. Interessado: Mário Massatoshi Ikeda. CREA-SP. Indeferido. CF-2012/79. Interessado: Paulo Gregório Markowski. CREA-SP. Indeferido. Conselheiro EDSON MAIA CARLOS: CF-1659/79. Interessado: Amadeo Guillermo Mijares Pujals. CREA-SP. Deferido. CF-2343/79. Interessado: Hugo Camilo Lucini. CREA-AC/RO. Deferido. Conselheiro EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO: CF-1316/79. Interessado: José Sidney de Moraes. CREA-PR. Indeferido. CF-1823/79. Interessado: Eulália Luiza Mambrini. CREA-RS. Indeferido. CF-1839/79. Interessado: Walter Hermes Cardin. CREA-SP. Indeferido. Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO: CF-2068/78. Interessado: APA-Associação Profissional dos Arquitetos do Estado de Mato Grosso. CREA-MT (Registro de Entidade de Classe). Homologado. CF-2770/78. Interessado: Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Acre. CREA-AC/RO (Registro de Entidade de Classe). Homologado. Conselheiro MÁXIMO MARTINS DA CRUZ: CF-1172/77. Interessado: Leone Chamecki. CREA-PR. Deferido. CF-0828/79. Interessado: Cooperativa Agrícola Mista de Várzea Alegre. CREA-MT. Indeferido. Conselheiro MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ: CF-1840/79. Interessado: José Galli Filho. CREA-SP. Indeferido. CF-2081/79. Interessado: Benedito Pereira. CREA-SP. Deferido. Conselheiro OSIRIS SOUZA ROCHA: Processos nºs: CF-1558/79, CF-1559/79, CF-1560/79, CF-1561/79, CF-1562/79, CF-1563/79, CF-1564/79, CF-1565/79, CF-1566/79, CF-1567/79, CF-1568/79, CF-1569/79, CF-1570/79, CF-1571/79, CF-1572/79, CF-1573/79, CF-1574/79, CF-1575/79, CF-1576/79, CF-1577/79, CF-1578/79, CF-1579/79, CF-1580/79, CF-1581/79, CF-1582/79, CF-1583/79, CF-1584/79, CF-1585/79, CF-1586/79, CF-1587/79, CF-1588/79, CF-1589/79, CF-1696/79, CF-1697/79, CF-1698/79, CF-1699/79, CF-1700/79, CF-1701/79, CF-1702/79, CF-1703/79, CF-1704/79, CF-1705/79, CF-1706/79, CF-1707/79, CF-1708/79, CF-1709/79, CF-1710/79, CF-1711/79, CF-1712/79, CF-1713/79, CF-1714/79 e CF-2006/79. Interessado: Indústrias Villares S/A. CREA-DF. Indeferidos. Conselheiro RENATO DE PINHO PEREIRA: CF-0404/76. Interessado: Carlos Augusto Varela Pinto. CREA-BA. Deferido. CF-1735/78. Interessado: Fernando Gaspar de Pina Ribeiro. CREA-SP. Deferido. CF-2010/79. Interessado: Douglas Radioelétrica S/A. CREA-SP. Deferido. Conselheiro RENILDO NUNES CAVALCANTI: CF-0732/79. Interessado: Aladi Bueno Becker. CREA-PR. Indeferido. CF-0929/79. Interessado: Elder Gadotti. CREA-SP. Indeferido. CF-0930/79. Interessado: Márcio Marcondes Machado. CREA-SP. Indeferido. Conselheiro RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA: CF-0432/79. Interessado: Oswaldo Raul Galindez. CREA-RS. Defe

rido. Findo o Relato de Processos, o Senhor Presidente submete à aprovação do Plenário, a redação final da Resolução nº 264, de 10.11.79, que "Fixa Anuidades e Taxas devidas aos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelos Profissionais e Pessoas Jurídicas". Aprovada. Em seguida, submete à homologação do Plenário, a Portaria nº 187/79, desta data, que "Aprova nova Tabela de Salários dos Empregos Permanentes e novos valores de cargos em Comissão e Funções Gratificadas". Esclarece, o Senhor Presidente que a referida Portaria tem por objetivo corrigir os salários dos servidores, em torno de 21% (vinte e um por cento) aplicando-se, por analogia, a política governamental de atualização dos salários, conforme Lei nº 6708, de 30.10.79. Lê o teor da Portaria, que terá seu efeito a partir de 1º (primeiro) de novembro corrente, após o que, coloca-a em votação. Aprovada. Comunica que indeferiu, com base no Parecer da Consultoria Jurídica, o pedido do ex-servidor Wilson Carneiro, que pleiteava a indenização de seu tempo de serviço anterior à opção pelo Sistema do FGTS. Comunica, também, que a Diretoria do CONFEA em sua 26a. Reunião, realizada em 19 de outubro último, houve por bem corrigir o valor das diárias dos Conselheiros e Servidores, em quinze por cento (15%), passando as mesmas para Cr$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) e Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), respectivamente, com efeito a partir do mês de outubro. O Plenário referenda o ato da Diretoria. Concluindo, o Senhor Presidente relata o resultado da visita que fez à Secretaria de Ensino Superior do MEC, em companhia do Conselheiro Federal Carlos Prestes Cardoso, e do Assessor Jurídico do CONFEA, Dr. José Carlos de Lima Nogueira, oportunidade em que foi recebido pelo Engenheiro Agrônomo FERNANDO ROCHA, Secretário Adjunto. Esclarece que o motivo de sua ida ao MEC, objetivava tratar da COMISSÃO MISTA CONFEA/SESu-MEC, face ao desinteresse demonstrado pelo SESu em reunir a referida Comissão, conforme relato que lhe foi feito pelo Prof. LUIZ PAULO DE AZAMBUJA FELIZARDO, Coordenador da Comissão, e ficou acertado que o CONFEA iria formular a denúncia do atual Protocolo e sugerir outro com apenas seis (6) membros e reuniões trimestrais. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica do CONFEA elaborou os dois documentos, que submete à aprovação do Plenário. Aprovados. Às dezessete horas e trinta minutos (17h 30min), o Senhor Presidente declara encerrada a Sessão, convocando os Senhores Conselheiros para as Sessões que serão realizadas nos dias 13, 14 e 15 de dezembro próximo, na Cidade de Campo Grande, oportunidade em que será instalado o novo CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, às vinte horas (20:00 h) do dia quatorze (14). Para constar, Eu, CARLOS PRESTES CARDOSO, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União. -.

Ata da Sessão Ordinária nº 1.091, realizada no Salão de Convenções do Jandaia Hotel em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Extrato.

Às dezesseis horas (16:00h) do dia treze (13) de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Salão de Convenções do Jandaia Hotel, localizado à Rua Barão do Rio Branco, número 1271, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reúne-se o Plenário do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sua Sessão Ordinária número mil e noventa e um (1.091), convocada na forma do que dispõe o Regimento Interno do CONFEA, sob a Presidência do Engenheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA. Presentes os Senhores Conselheiros CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, CARLOS PRESTES CARDOSO, EBERTH MARCOS ALVARENGA COSTA, EDSON MAIA CARLOS, EDUARDO AUGUSTO KNEESE DE MELLO, JORDÃO VECCHIATTI, JOSÉ MAURÍCIO VILELA VIANA LISBOA, KLEBER FARIAS PINTO, MÁXIMO MARTINS DA CRUZ, MOYSÉS ELIZALDO DA SILVA DE LIZ, OSÍRIS SOUZA ROCHA, RENATO DE PINHO PEREIRA, RENILDO NUNES CAVALCANTI, ODENIR VANDONI e RUI JOSÉ VICTOR MARTINS SALDANHA. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, declarando que a presente Sessão tem o fim específico de apreciar os Processos já aprovados pela Presidência, "ad referendum" do Plenário, nos termos do art. 23, XXIII, do Regimento Interno do CONFEA, adotado pela Resolução nº 242, e que dizem respeito ao registro das Entidades de Classe do Estado de Mato Grosso do Sul e da Composição do novo CREA-MS, instituído pela Resolução nº 263. Em seguida passa a palavra ao Relator da matéria, Conselheiro KLEBER FARIAS PINTO, que passa a ler seus pareceres emitidos nos seguintes Processos: CF-2476/79. Interessada: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul; CF-2735/79. Interessada: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Corumbá; CF-2742/79. Interessada: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados; e CF-2832/79. Interessada: Associação Sul-Matogrossense de Engenheiros Florestais. O Plenário aprova os pareceres do Relator, homologando os registros das Entidades, consequentemente, referendando os Atos da Presidência. Lê, logo após, o Parecer emitido no Processo de Composição do CREA-MS, bem como da Ata do sorteio dos mandatos efetivado na Sede do CONFEA, pela Comissão especialmente designada pela Presidência, composta do próprio Presidente, do Conselheiro ROBERTO MEIRELLES DE MIRANDA e dele próprio, Relator. Pela apuração da proporcionalidade, face ao número de registros existentes na jurisdição do novo CREA-MS, a sua Composição ficará da forma que se segue: 4 (quatro) Conselheiros do Grupo ou Categoria da Engenharia-Modalidade Civil; 1 (um) Conselheiro do Grupo ou Categoria da Engenharia-Modalidade Eletricista; 1 (um) Conselheiro do Grupo ou Categoria da Arquitetura; e 2 (dois) Conselheiros do Grupo ou Categoria da Agronomia, e respectivos Suplentes da mesma modalidade. A esses representantes das Entidades de Classe, somar-se-á o representante do Centro Tecnológico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, onde é ministrado o curso de Engenharia Civil, devidamente reconhecido, e o seu respectivo suplente. Por outro lado, face ao sorteio da duração dos mandatos para viabilizar a renovação do terço do Plenário do novo CREA, conclui o Relator opinando pela aprovação do seguinte quadro: "Conselheiros com mandato até 31.10.80: um (1) do Grupo da Agronomia, a ser indicado pela Associação Sul-Matogrossense de Engenheiros Florestais; e dois (2) do Grupo da Engenharia - Modalidade Civil, a serem indicados pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande. Conselheiros com mandato até 31.10.81: um (1) do Grupo da Arquitetura, a ser indicado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil; um (1) do Grupo da Engenharia - Modalidade Eletricista, a ser indicado pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande; e um (1) a ser indicado pelo Centro Tecnológico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Conselheiros com mandato até 31.10.82: um (1) do Grupo da Agronomia, a ser indicado pela Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul; e dois (2) do Grupo da Engenharia -Modalidade Civil, a serem indicados, respectivamente, pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados e pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Corumbá". Após algumas considerações dos Conselheiros presentes, deliberou o Plenário pela aprovação do Parecer do Relator, e consequente homologação do Ato da Presidência que aprovara "ad referendum" do Plenário, o citado Parecer. Às dezesseis horas e quarenta minutos (16h 40min), o Senhor Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que às dezenove horas (19:00h) de hoje, irá dar posse aos Conselheiros do novo CREA e proceder a eleição de sua primeira Diretoria. E, para constar, Eu, CARLOS PRESTES CARDOSO, Primeiro Secretário, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União..-.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 054/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 19 de novembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

& 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4.769/965:

a) Registro Definitivo

Nº 10.437-Maria Rosalina Vani, Nº 10.438-Adilson de Azevedo Cabral, Nº 10.439-José Dias Peixoto, Nº 10.440-Claúdio Pereira Ghelli, Nº 10.441-Lygia Linhares, Nº 10.442- Alberto Rodrigues Bento, Nº 10.443-Edila Mello Drumond, Nº 10.444- João Baptista Pacheco Franco Nº 10.445-Edson Pessoa da Silva, Nº 10.446-João Baptista Moreira Dias, Nº 10.447- Dino Cozenza da Silva, Nº 10.448-Maria Salomé Ribeiro Muniz, Nº 10.449-Atair de Santana, Nº 10.450-João Batista Abreu de Olivéira Filho, Nº 10.451-Carlos Eduardo Moreira de Souza, Nº 10.452-José Jorge da Silva Araujo, Nº 10.453-Hélio Neves Borges, Nº 10.454-Sérgio de Andrade Figueiredo.

b) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1(hum) ano

Nº RP-3932-Deise dos Santos Rocha, Nº RP-3933-Iran de Almeida Couto Seixas, Nº RP-3934-Antonio Roberto de Carvalho e Silva Netto, Nº RP-3935-Manuel Celmo da Silva Grangeia, NºRP-3936-Francisco Henrique Campos de Souza, NºRP-3937-Fátima Aparecida Barbosa Aimone, NºRP-3938-Paulo Cesar Ribeiro Baldner, NºRP-3939-Fernando Rodrigues da Costa, NºRP-3940-Pedro Spinola Santos,NºRP-3941-Alvaro Cardoso Botelho Neto,NºRP-3942-Mirian Flores Cantrell.

Art. 2º - Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

& único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4.769/65: RP-2198-Marcos Ribeiro Velasco-no período de 21.08.79 à 20.08.80; NºRP-2299-Francisco Oilis Magri-no período de 05.11.79 à 04.11.80; NºRP-3061-Wandeck Oliveira de Souza-no período de 18.10.79 à 17.10.80.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor neste ~~data~~

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1979

ANTÔNIO JOSÉ DE PINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 055/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 26 de novembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

& 1º Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4.769/965:

a) Registro Definitivo

Nº 10.455-Daniel Dimenstein, Nº 10.457-Antonio Lacerda do Amaral, Nº.10.458-Iaci Pires dos Santos, Nº 10.459-Julio Vilharva, Nº 10.460-Marcia Assad, Nº 10.461-Alda Duarte Prado, Nº 10.462-Cesar de Jesus Silva.

b) Registro Provisório(Válido p/prazo de 1(hum)ano

NºRP-3943-Márcia de Souza Martins, NºRP-3944-Márcia Simoẽs Flores Viana, NºRP-3945-Luiz Henrique Diez Atienza, NºRP-3946-Sidney Pires da Silva, NºRP-3947-Dorimar Rodrigues.

& 2º - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei Nº 4769 - Resolução CFTA nº 058, de 15 de outubro de 1979.

Nº 10.463-Ondina Capítulo Caminha, Nº 10.464-Raphael Cittadino de São Paulo.

Art. 2º - Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma avaixo:

& Único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4769: NºRP-3086-Ney Sergio de Alencar Menezes-no período de 08.11.79 à 07.11.80.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1979

ANTÔNIO JOSÉ DE PINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 056/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 29 de novembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

& 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4769/965:

a) Registro Definitivo

Nº 10.465-Iana Cristina Adour dos Santos, Nº 10.466-Claúdio Martini Meirelles, Nº 10.467 Luiz Victorio Ennes Cariello, Nº 10.468-Gelso Brioschi, Nº 10.469-Ricardo Muniz Cruz, Nº 10.470-José Antonio Vaz Bechara, Nº 10,471-Humberto Luiz Gama Scarton,Nº 10.472-Regina Célia de Almeida Souza, Nº 10.473-Sonia de Oliveira Rainho, Nº 10.474-Cláudio Pacheco Caldas, Nº 10.475-Reynaldo Pereira de Souza Silveira.

b) Registro Provisório(Válido p/prazo de 1 ano)

NºRP-3948-Mário da Silveira Filho, NºRP-3949-Juarez Alves Caminha, NºRP-3950-José Corrêa de Miranda Pinto.

Art. 2º - Conceder baixa de registro, por motivo de falecimento

& 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4769/65 Fernando Rios Machado - registrado sob o nº 3488

& 2º - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei Nº 4769/65: Carmen Bastos Braga - registrada sob o nº 5012.

Art. 3º - Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15º da Lei Nº 4.769/965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934:

Nº PJ/602 - Delfim - Rio Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nº PJ/603 - Cronenge - Engenharia S.A.

Nº PJ/604 - Paulo Rubens Co. - Representaçoẽs e Administração Ltda.

Nº PJ/605 - Dinâmica de Serviços S/C Ltda.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 29 ~~de novembro~~ de 1979.

ANTONIO JOSÉ DE PINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 057/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Reão, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965 gulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regiol, na sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

& 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº. . . 769/965:

a) Registro Definitivo

10.456-Isabel Marques da Silva, Nº 10.476-Henrique da Conceição Freitas Santos, Nº. .477-Ilana Lea Schulz, Nº.10.478-Mauricio Luiz Moraes Vianna, Nº.10.479-Nélson Ribeí Cassus, Nº.10.481-Marcos Ricardo Moreira Dias, Nº.10.482-Waldyr Rose da Fonseca, Nº .484-Vera Lúcia Monteiro Gaspar, Nº 10.485-Maria do Carmo Conceição de Souza, Nº . . .486-Galba Braga de Melo, Nº 10.487-Levy Arnos Monteiro.

b) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1 ano)

RP-3951-Anna Bella Ribeiro, NºRP-3952-Edmilson Freire Dórea, NºRP-3953-Carlos Alber- Ribeiro Cruz, NºRP-3955-Fernando Guilherme Sanches.

Art. 2º - Conceder, a pedido, por motivo de não estar exercendo a profiso, cancelamento de registro neste CRTA:

& 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4769: eresto Henriques de Oliveira-registrado sob nº 9450;

& 2º - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei Nº 4769: rmelo Soares do Amaral - registrado sob nº 532.

Art. 3º - Conceder por motivo de falecimento, baixa de registro neste CRTA:

& único - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei 4769: usa Edith Alves Costa Souza - registrada sob nº 3877.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor ~~nesta data~~.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 1979

ANTONIO JOSÉ DE PINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 058/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965 regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de Dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 10 de dezembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

& 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da lei Nº . . . 4.769/965:

a) Registro Definitivo

Nº 10.480-Vicente de Paulo da Silva Torres, Nº 10.488-Paulo Motta Moraes, Nº 10.489-Marco Antonio Maciel Pinheiro, Nº 10.491-Irineu Souza Vieira, Nº 10.492-Antonio Sérgio de Freitas Leite, Nº 10.493-Zwi Teitelbaum, Nº 10.494-Alvaro Manoel de Aguiar Teixeira de Melo, Nº 10.495-Douglas Chaul de Carvalho.

b) Registro Provisório(Válido p/prazo de 1 ano)

NºRP-3956-Victor Martins Meira, NºRP-3957-Cecilia das Graças Moreira, NºRP-3958-Ricardo Zananini, NºRP-3959-Lucia Helena Bastos Alves, NºRP-3960-Luiz Fernando Benedicto do Amaral, NºRP-3961-Aurea Costa da Gama, NºRP-3962-Fernando José Lopes, NºRP-3963 - Paulo Roberto Leite, NºRP-3964-Emiliano Couto Matos.

Art. 2º - Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15º da Lei Nº 4.769/965, combinado com artigo 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/67:

NºPJ/606-Probank Serviços Profissionais Ltda,
Nº PJ/607-Target-Pesquisas e Serviços Marketing Ltda.,
Nº PJ/608-Flac Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.,
Nº PJ/609-Ceplon Consultoria de Organização Ltda.,
Nº PJ/610-Adimex-Administração, Importação e Exportação S.A.

Art. 3º - Conceder cancelamento de registro como pessoa jurídica:
NºPJ/206-Objetivo-Organização e Métodos.

Art. 4º - A presente Resolução, entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1979

ANTONIO JOSÉ DE PINHO
Presidente

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 059/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos têrmos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº. 4.769/965:

a) Registro Definitivo

Nº 10.490-Ronaldo Reis Erthal, Nº 10.496-Josuel Teixeira de Carvalho, Nº 10.497- Carlos Alberto Fernandes da Silva, Nº 10.498-Edilberto Justi Carreira, Nº 10.499- Edmundo José Pedrosa Moraes, Nº 10.500-Vera Lúcia Dias Campêlo, Nº 10.501-Nice de Castro Machado, Nº 10.502-Pedro Maturama, Nº 10.503-José Jorge Corrêa da Silva, Nº 10.504- Sonia Salles Crimaldi, Nº 10.505-Almir de Moura, Nº 10.506-João Rodrigues de Mattos, Nº 10.509-Adriano Fabri Martins, Nº 10.510-Renildo Rangel de Azevedo, Nº 10.511-Maria de Fátima Dias da Costa, Nº 10.512-José Berthoux Tavares, Nº 10.513-José Julio de Andrade Dias, Nº 10.514-Marilene Fernandes, Nº 10.515-Delma Bento,Nº 10.516-Eduardo Esteves Tavares, Nº 10.517-Alberto Couto Filho, Nº 10.518-Andreas Matheis.

b) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1 ano)

NºRP-3965-Ailton Torres, NºRP-3966-Cinésio Jorge Vogel, NºRP-3967-Ferdinando Fiorini, NºRP-3968-Sérgio Martello de Souza, NºRP-3969-Alynthor de Britto Lourenço, NºRP-3970-Celso Eckhardt, NºRP-3971-Carlos Alberto dos Santos Silva, NºRP-3972-Waleska Teixeira Guimaraẽs, NºRP-3973-Rogerio Quelhas Peon, NºRP-3974-Anadir Soeiro. NºRP-3975-Roseni Maria Uggeri, NºRP-3976-Zelia Ercilia Ramos, NºRP-3977-Ronilza Gordiano de Oliveira, NºRP-3978-Carlos Alberto Ferreira Dias, NºRP-3979-Gildázio Klippel, NºRP-3980- Franco Gaggiato, NºRP-3981-José Geraldo Lombardi, NºRP-3982-Edson Rangel Cabideli, NºRP-3983 Dário Fernando Figueira Cruz, NºRP-3984-Angelo Cribari, NºRP-3985-Aloyr Antonio de Aquino, NºRP-3986-Dulcenea Fiorio, NºRP-3987-Ariosto Tozzi, NºRP-3988-Adalgiza Maria Buge, NºRP-3989-Lucia Maria Soares Lessa, NºRP-3990-Fátima Maria Sangali Vieira, NºRP 3991-Valter Pereira de Jesus, NºRP-3992-Maria Ortis de Santana Belfi, NºRP-3993-Edson Olympio Pontes, NºRP-3994-Elzinete Maretto Federici, NºRP-3995-Zenith Maria RamosEspicalsky, NºRP-3996-Odilson Vargas, NºRP-3997-Eduardo Monteiro Fernandes, NºRP-3998- Odil Tadeu Giordano, NºRP-3999-Julio Albano dos Santos, NºRP-4000-Vitor Hugo Meninẽa - NºRP-4001-Carlos Rodrigues Paiva, NºRP-4002-Roberto Sebastião Peternelli Junior, NºRP 4003-Hercio Ferreira Leal, NºRP-4004-Wellington José Pinheiro Martins, NºRP-4005-Maria Lucia da Rosa, NºRP-4006-Eumar José Aguiar Pontes, NºRP-4007-Jauri Pinto Villar.

Art. 2º - Conceder prorrogação de registro nos termos da legislação e normas vigentes na forma abaixo:

§ único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4.769/965:
NºRP-2157-Adélvia Lúcia Gurgel do Amaral,no período de 18.07.79 à 17.07.80; NºRP-2301-Everaldo Barreto Lemos-no período de 05.12.79 à 04.12.80; NºRP-2342-Adilson Campos Alexandre-no período de 05.12.79 à 04.12.80; NºRP-2887-Alberto Marques da Rua-no periodo de 30.07.79 à 29.07.80.

Art. 3º - A presente Resolução, entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1979.

ANTÔNIO JOSÉ DE PINHO
Presidente

RESOLUÇÃO JA-CRTA-7a. REGIÃO Nº 60/79

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração-7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei nº 4.769/65, aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e,

Considerando a deliberação do Plenário deste Conselho Regional na 186a. sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar, a pedido, do exercício da Função de Sub-Delegado do CRTA-7a. Região. no Estado do Espírito Santo, o Técnico de Administração JOSÉ CARLOS SILVA.

Art. 2º - Designar, para o exercício da função, o Técnico de Administração ADER RUSCHI BITTENCOURT.

A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1979.

ANTONIO JOSE DE PINHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO JA-CRTA-7a. REGIÃO Nº 61/79

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração-7a. Região, com jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Lei nº 4.769/65, aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 e,

Considerando a deliberação do Plenário deste Conselho Regional na 186a. sessão realizada no dia 17 de dezembro de 1979,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Delegados das Delegacias Regionais do CRTA-7a. Região uma verba para as suas Despesas de Representação;

Art. 2º - Esta verba será de 10% sobre o valor bruto arrecadado mensalmente em cada Delegacia, mediante comprovação do extrato da conta no Banco do Brasil.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 1980.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1979.

ANTÔNIO JOSÉ DE PINHO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CRTA - 7ª REGIÃO Nº 062/79

O presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7ª Região, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberaçoẽs tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 26 de dezembro de 1979;

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4769/65:

a) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1 ano)

NºRP-4008-Hélio Tiburcio Dias Filho, NºRP-4009-Jacques José Gryner, NºRP-4010-Marlene Amaral Veloso, NºRP-4011-Sergio Garcia Moreira, NºRP-4012-Maria Stela Becker, Nº RP-4013-Orlando Paulo Bonturi, NºRP-4014-Elizabeth de Souza, NºRP-4015-Ronaldo Rosenblatt NºRP-4016-Maria Alice Pestana de Aguiar, NºRP-4017-Regis Gonçalves de Souza, NºRP-4018 João Carlos Marques Henriques Netto, NºRP-4019-Fernando Pires Osorio Pereira, NºRP - 4020-Carlos Augusto Dantas, NºRP-4021-José Chaie Melamed, NºRP-4022-Claudio Sergio Gomes, NºRP-4023-Luiz Dieguez Izumi, NºRP-4024-Paulo Cesar Silva Madeira, NºRP-4025-Sonia Maria dos Santos Silva, NºRP-4026-Reginógenes Silva Barbosa, NºRP-4027-Stuart Oliver Junior, NºRP-4028-Yolanda Monteiro Athias, NºRP-4029-Adolfo Sardinha Dias, NºRP-4030 - Maria Auxiliadora Bousquet Carneiro, NºRP-4031-Mario Motta Maia , NºRP-4032-Gelson Teixeira Gomes, NºRP-4033-Carlos Alberto Ribeiro, NºRP-4034-Carlos Ramiro Pedreira Couzen

ce, NºPR-4035-Virginia Almeida Jasmin, NºRP-4036-Maria Izabel Gardel Kurka, NºRP.4037-Paulo Cezar Bastos Castello Branco, NºRP-4038-Jaques Marcos Hanower.

Art. 2º - Conceder, a pedido, por motivo de não estar exercendo a profissão de Técnico de Administração, cancelamento de registro neste CRTA:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei Nº 4769/65: Newton Klaes - registrado sob o nº 2487; Humberto de Almeida Brandaõ - registrado sob o nº 4416.

§ 2º - Pessoa Física - nos termos do § único do art. 3º da Lei Nº 4769/965: Ruy Freitag - registrado sob o nº 345.

Art. 3º - Conceder baixa de registro neste CRTA, por motivo de falecimento:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da lei nº 4769/65: Joaquim de Souza Fernandes - registrado sob o nº 150.

§ 2º - Pessoa Física - nos termos do § único do art. 3º da Lei nº 4769/65: Asterio Dardeau Vieira - registrado sob o nº 96.

Art. 4º - Conceder Registro Secundário, nos termos da legislação e normas vigentes:

§ único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4769/65: Nº RS - 34 - Mafalda Zanatta.

Art. 5º - Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15º da Lei Nº 4.769/965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934/967:

NºPJ/611 - Contauto - Administração e Consórcios Ltda..

Art. 6º - A presente Resolução, entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1979

ANTONIO JOSÉ DE PINHO

Presidente

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

ATO Nº 01/80 - DE 04 DE JANEIRO DE 1980

Dispõe sobre o pagamento de canas pelo teor de sacarose no Estado de Alagoas, nas safras de 1978/79 e 1979/80.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/78, de 22 de agosto de 1978;

CONSIDERANDO os resultados obtidos na aplicação das disposições da referida Resolução;

CONSIDERANDO, finalmente, o Acordo celebrado, em 23 de novembro de 1979, entre o Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Alagoas e a Associação dos Plantadores de Cana do Estado de Alagoas, referente ao pagamento das canas dos fornecedores, nas safras de 1978/79 e 1979/80;

R E S O L V E :

Art. 1º - O pagamento das canas fornecidas às usinas do Estado de Alagoas durante o mês de dezembro de 1978, será feito com base no teor de sacarose apurado.

Parágrafo único - Os preços das canas fornecidas no período compreendido entre 16 e 31 de dezembro de 1978, estabelecidos de conformidade com o que dispõe o item 2 do art. 1º do Ato nº 49/78, de 27 de dezembro de 1978, sofrerão, em consequência, os respectivos reajustes.

Art. 2º - As canas fornecidas entre o primeiro dia do mês de janeiro de 1979 e o final da safra de 1978/79 também serão pagas em função desse mesmo critério, devendo ser acrescida, para tanto, uma bonificação geral de Cr$ 10,00 (dez cruzeiros) por tonelada de cana recebida, aos pagamentos já efetuados.

Parágrafo único - As usinas que, durante aquele período, tenham entregue mel ou creditado seu valor aos fornecedores, deduzirão da referida bonificação a importância correspondente ao valor do melaço, que será determinado de comum acordo pelos órgãos de classe.

Art. 3º - Na safra de 1979/80, dar-se-á continuidade ao pagamento da cana-de-açúcar pelo seu teor de sacarose.

Parágrafo único - Até o final da safra de 1979/80, os fornecedores receberão, por tonelada de cana entregue, a título de adiantamento, valor igual ao fixado para os demais Estados da Região Norte-Nordeste, sendo que, de acordo com os resultados de estudos e pesquisas levados a efeito, paralelamente ao acompanhamento da safra, pela Comissão designada através do Ato nº 48/78, de 27 de dezembro de 1978, o IAA manifestar-se-á, em caráter definitivo, sobre o critério de pagamento para a safra.

Art. 4º - Para dar cumprimento ao que determina o artigo 49 da Resolução nº 01/79, de 31 de maio de 1979, as indústrias não poderão efetuar os descontos de que tratam os artigos 56 e 59 do Capítulo VI da referida Resolução.

Art. 5º - Tanto os laboratórios de análise das usinas, como as balanças destinadas à pesagem das canas recebidas, deverão estar em funcionamento até o dia 15 de janeiro de 1980, impreterivelmente, observados os critérios estabelecidos na Resolução nº 06/78, de 22 de agosto de 1978.

Art. 6º - Continuam em vigor as demais disposições da Resolução nº 06/78, de 22 de agosto de 1978.

Art. 7º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta.

HUGO DE ALMEIDA

Presidente

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 168, DE 03 DE DEZEMBRO DE1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício DAF/DAI Nº 828/79, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar, a pedido, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, Código TAF-604, Classe B, Referência 43, José Menezes Dórea, da função de Chefe da Seção de Análise Fiscal da Arrecadação, da Divisão de Arrecadação e Informações Fiscais do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 62, de 06 de maio de 1978 — *Joaquim Ribeiro de Souza*, Diretor do Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 203, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1979

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do Ofício DAF/DAI nº 872/79, designar José Augusto Evangelista dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Álcool, Código TAF-604, Classe B, Referência 43, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Análise Fiscal da Arrecadação, da Divisão de Arrecadação e Informações Fiscais do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Código DAI-.2, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1975. — *Joaquim Ribeiro de Souza*, Diretor do Departamento de Pessoal.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Portaria PRESI nº 04, de 16 de janeiro de 1980.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

1. Recomendar que os processos referentes à apuração de irregularidades administrativas, assim como das respectivas responsabilidades, sejam submetidos à apreciação da Procuradoria, antes da instauração do competente inquérito e após a elaboração, pela Comissão para aquele fim instituída, do relatório de conclusão dos trabalhos.

2. Recomendar, ainda, que as Comissões de Inquérito Administrativo sejam, sempre que possível, integradas por um Procurador, devidamente indicado pelo Procurador Geral.

OCTÁVIO RAINHO NEVES

Portaria PRESI nº 05 , de 16 de janeiro de 1980.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar que as Comissões constituídas por ato da Administração Central, com o objetivo de promover licitações para compras, obras, serviços e alienações, nas modalidades de Concorrência e Tomada de Preços, sejam, sempre que possível, integradas por um Procurador, devidamente indicado pelo Procurador Geral.

OCTÁVIO RAINHO NEVES

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 1980.

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea i,

R E S O L V E:

Dispensar do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.4, classe "C", referência 33, o servidor ONIR SEBASTIÃO PINTO DE LIMA, da Diretoria de Patentes (DIRPA).

Arthur Carlos Bandeira
Presidente

Portaria nº 007 de 02 de janeiro de 1980.

O Presidente do INPI usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea i,

R E S O L V E:

Expedir a presente Portaria para declarar que a aposentadoria de EDEMIA VEIGA ROCHA, matrícula 1.673.254, Farmacêutico NS-908, classe "B", referência 47, deve ser considerada com os proventos correspondentes à Classe Especial, referência 55, com efeitos financeiros a partir de 25 de outubro de 1979, nos termos da Lei 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Arthur Carlos Bandeira
Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

Diretoria de Pessoal

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1980

O DIRETOR DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

R E S O L V E

Nº 77/DPE

Declarar nula, de acordo com o artigo 12, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, a Portaria DPE nº 77, de 5 de fevereiro de 1979, na parte em que concedeu, indevidamente, Progressão Funcional a partir de 1º de fevereiro de 1979, a RAIMUNDO GONÇALVES DO NASCIMENTO - CIS 107350 - 2a.DR, da Classe B, referência 26, para a Classe C, referência 27, da Categoria Funcional de Agente de Defesa Florestal, Código 1008, do Quadro Permanente desta Autarquia, em virtude do disposto no Artigo 29 do Decreto nº 80.602 de 24 de outubro de 1977.

RONALDO SANTIAGO NUNES

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

Espécie — Contrato nº 001/80, datado de 11 de janeiro de 1980. Partes — Superintendência da Zona Franca de Manaus e a firma Conservadora ETEL Ltda. Objeto — Por força deste ajuste, a Contratada se obriga a realizar os serviços de limpeza e conservação da Sede e da Central de Fiscalização Rodoviária; corte e conservação da grama da Sede, Central de Fiscalização Rodoviária e Armazém de Carga Aérea, além dos cortes quinzenais no que respeita à eliminação de mato; limpeza das cisternas, tanques e caixas d'água, semestralmente, desentupimento de esgotos e caixas de gorduras, quando se fizer necessário, bem como higienizar as dependências da Sede da SUFRAMA, para a eliminação de insetos, baratas, ratos, etc. Prazo — É de 12 (doze) meses prorrogável mediante Termo Aditivo. Preço — Pela contraprestação dos serviços ajustados a SUFRAMA pagará mensalmente, a quantia de Cr$ 159.057,28 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos). Valor do contrato — Estima-se em Cr$ 1.908.687,36 (Hum milhão novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária — A despesa decorrente deste ajuste correrá à conta do seguinte destaque orçamentário da SUFRAMA: Atividade — Administração da Superintendência — 07070212.547. Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros. Número do empenho — Empenho número 051/80, datado de 02 de janeiro de 1980. Licitação — Dispensada de acordo com o art. 126, § 2º, letra "c", do Decreto-Lei nº 200/67. Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 08 de setembro de 1976. Manaus, 15 de janeiro de 1980.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

RELAÇÃO Nº PRC-4/80

ATO DO PRESIDENTE

PT IAPAS/PR-nº 1.251, de 15-1-80 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS número 1.132/78, RESOLVE: Dispensar RENNY VIEIRA FALCÃO, mat. 169.042, da função de confiança de Secretário de Finanças, Código LT-DAS-101.4, nº 34.70.002.

RELAÇÃO PRC-nº 5/80

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - AM

ATO DA SECRETÁRIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/RAMD-nº 58, de 20-12-79 - A SECRETÁRIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Amazonas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS número 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA SHIRLEY ALENCAR DE MIRANDA, matrícula 876.347, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 32, para exercer, no Departamento de Serviços Gerais, a função de Secretária Administrativa, Código DAI-111.1, nº 11.72.946, da estrutura aprovada pela Portaria MPAS nº 1.124/78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - BA

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/RBAG-nº 400, de 26-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78 e tendo em vista a solicitação contida no Processo IAPAS nº 5.481/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 6-12-79, o servidor JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA SANTOS, mat. 161.976, Agente de Portaria, Ref. 5, da função de Chefe da Seção de Telex, Cód. DAI-111.1, nº 11.72.120, para o qual foi designado pela PT/RBAG nº 182, de 31-8-78, publicada no DO nº 189, de 3-10-78.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SALVADOR-CIDADE BAIXA

PT IAPAS/GBACB-nº 168, de 17-12-79 - O AGENTE EM SALVADOR-CIDADE BAIXA, no Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo ítem III, alínea "g", do art. 123, da PT/MPAS nº 1.132/78, e tendo em vista o que consta do Processo 404-201/4947/79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, ítem II, da Lei nº 1.711/52, observado o ítem I, letra "a",

do art. 102, da Constituição, a MILTON BONFIM, mat. 21.464, no cargo de Agente Administrativo, Classe "C", Ref. 33, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e vantagens do cargo.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CE

ATO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/CEDG-nº 105, de 26-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, na forma prevista pelo art. 63, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, e considerando o que consta do Processo IAPAS nº 105-021/0914/79, RESOLVE: Conceder dispensa, a pedido, a partir de 29-10-79, ao servidor JOSÉ GONÇALVES PERES, matrícula 829.949, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 27, do Quadro Permanente do INPS originário.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - MA

ATOS DO SUPERINTENDENTE

PORTARIAS:

PT IAPAS/RMAG-nº 225, de 27-11-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 1.2, da PT IAPAS/PR nº 909, de 13-7-79, considerando a indicação contida no Memo 409-003.0/61, de 23-11-79, RESOLVE: Designar o servidor JOÃO SILVA OLIVEIRA, mat. 829.734, Chefe do Serviço de Material, Código DAI-111.2, número 22.72.978, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais, Código DAS-101.1, nº 31.70.234, nos afastamentos e impedimentos legais e temporários deste.

PT IAPAS/RMAG-nº 230, de 18-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo subitem 1.2, da PT IAPAS/PR nº 909, de 13-7-79, considerando a indicação contida no Memo 409-010.0/459 de 26-10-79, considerando a liberação contida no Memo Confidencial IAPAS/ICI/AESI nº 2.240 de 13-12-79, RESOLVE: Designar o servidor ANTÔNIO TAVARES LOPES, mat. 36.496, ocupante da função de Coordenador Regional de Fiscalização, Código DAI-111.3, nº 23.73.168, para substituir o titular do cargo em comissão de Secretário Regional de Arrecadação e Fiscalização, Código DAS-101.1, nº 31.70.167, nos afastamentos e impedimentos legais e temporários deste.

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RMAA-nº 119, de 19-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 115, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, considerando a liberação contida no Memo Confidencial ICI/AESI/IAPAS nº 2.075, de 3-12-79, RESOLVE: Designar o servidor SALUSTIANO SILVA SOUSA, mat. 71.985, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, para exercer, nesta Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Região Fiscal, Código DAI-111.3, nº 23.73.198.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO LUÍS - SUBSTITUTO

PT IAPAS/GMASL-nº 63, de 18-12-79 - O AGENTE (SUBSTITUTO) EM SÃO LUÍS, no Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso III, alínea "d", art. 123, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Tornar sem efeito a PT/GMASL nº 56, de 26-11-79, que designou a servidora ARACY BARBOSA DE SOUSA, mat. 59.885, Agente Administrativa, Ref. 30, para exercer a função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DAI-111.1, nº 11.06.974.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PB

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

PT IAPAS/RPBF-nº 20, de 28-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, na forma do art. 115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Fazer sustar, a partir de 2-1-80, os efeitos da PT IAPAS nº 55, de 26-7-78, publicada no BSL nº 49, de 28-7-78, que designou o servidor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MADRUGA, mat. 888.153, ocupante do emprego de Agente Administrativo, para exercer, na Secretaria Regional de Contabilidade e Finanças, a função de Chefe de Pagadoria, Código DAI-111.2, nº 22.72.731, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RN

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/RRNG-nº 76, de 27-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 103, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Tornar sem efeito a PT IAPAS/RRNG nº 68, de 14-11-79, que designou o servidor JOSÉ WILLIAM FERREIRA, mat. 161.677, Procurador Autárquico, Ref. 37, para exercer, na Procuradoria Regional, a função de Chefe da Seção de Consultoria e Contencioso Geral, Código DAI-111.1, nº 21.72.813.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - RS

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS:

ESTEIO

PT IAPAS/GRSET-nº 171, de 14-12-79 - O AGENTE EM ESTEIO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, inciso II, da PT IAPAS/ADP nº 274, de 19-10-79, e tendo em vista o que consta do Processo nº 419-042/1.307/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 23-11-79, o servidor TELMO GERALDO CUTRUNEO, mat. 805.967, Datilógrafo, Ref. 27, regido pela Legislação Trabalhista, lotado em 419-042.084, ficando rescindido de pleno direito o Contrato de Trabalho celebrado, à época, entre o INPS originário e o empregado.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PT IAPAS/GRSSN-nº 49, de 13-12-79 - O AGENTE EM SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Cessar os efeitos da PT/GRSSN-nº 6, de 9-3-78, publicada no BS/DG nº 98, de 22-8-78, que designou a servidora DELZA CAVALHEIRO ZORZELA, mat. 805.714, Agente Administrativa, Ref. 31, para exercer a função de Chefe da Seção de Pagamentos e Recebimentos, Cód. DAI-111.1, nº 11.14.055, tendo em vista a publicação da PT IAPAS/GRSSN-nº 36, de 12-10-79, no DO nº 229, de 30-11-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATO DO SUPERINTENDENTE

PT IAPAS/SRSP-nº 426, de 28-12-79 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, alínea "a", do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Dispensar, a contar de 13-12-79, a servidora MARIA GENÉSIA FOSCO, mat. 160.272, da função de Chefe de Serviço de Atividades de Apoio, Código DAI-111.2, número 12.71.011, no Gabinete do Superintendente Regional, tendo em vista a sua aposentadoria, publicada no DO nº 238, de 13-12-79, Seção I - Parte II, página 7.123.

ATO DA SECRETÁRIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO - SUBSTITUTA

PT IAPAS/RSPP-nº 6, de 3-1-80 - A SECRETÁRIA REGIONAL DE PLANEJAMENTO (SUBSTITUTA), DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída, pelo art. 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ AUGUSTO DE BARROS, mat. 700.758, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Ref. 37, para exercer, na Secretaria Regional de Planejamento, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.033, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

PT IAPAS/RSPD-nº 163, de 27-12-79 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora GLÓRIA APARECIDA GUIMARÃES, mat. 864.662, Datilógrafa, Ref. 17, para exercer a função de Chefe da Seção de Telex, Código DAI-111.1, nº 11.71.225, na forma do item 5 da IN/DASP nº 46/75.

ATOS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 115, inciso I, do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RSPA-nº 760, de 20-12-79 - Designar a servidora MÁGNA MOTA MÁXIMO, mat. 161.311, ocupante do emprego de Datilógrafo, Ref. 17, para exercer, na Coordenadoria Regional de Arrecadação, a função de Encarregada de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.345, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata.

PT IAPAS/RSPA-nº 761, de 20-12-79 - Designar o servidor FLÁVIO FARICCELLI CAMPAZ, mat. 63.073, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 48, Classe "B", Código TAF-605.3, para exercer a função de Encarregado de Análise, na Região Fiscal de Ribeirão Preto, Código DAI-111.1, nº 21.71.449.

PT IAPAS/RSPA-nº 763, de 20-12-79 - Designar o servidor EVERALDO JOSÉ BARBOSA FAIRBANKS, mat. 30.821, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Referência 49, Classe "B", Código TAF-605.3, para exercer, na Região Fiscal - JUNDIAÍ, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.438.

PT IAPAS/RSPA-nº 764, de 20-12-79 - Designar o servidor NELSON DALL'ACQUA, mat. 39.932, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Ref. 51, Classe "C", Código TAF-605.4, para exercer, na Região Fiscal - ARARAQUARA, a função de Encarregado de Análise, Código DAI-111.1, nº 21.71.446.

ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PORTARIAS:

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art.115, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/RSPE-nº 71, de 2-1-80 - Designar o servidor HALIM TAUFIK SOUBHIA, mat. 29.532, ocupante do cargo de Engenheiro, para exercer a função de Coordenador Regional de Engenharia e Obras, Código DAI-111.3, nº 23.71.239, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, número 22.71.251, que exercia na mesma Coordenadoria.

PT IAPAS/RSPE-nº 72, de 2-1-80 - Designar o servidor OLEGÁRIO PAIVA NETO, mat. 22.144, ocupante do cargo de Engenheiro, para exercer a função de Chefe do Serviço de Obras, Código DAI-111.2, nº 22.71.251, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Seção, Código DAI-111.1, nº 21.71.253, que exercia na Coordenadoria Regional de Engenharia e Obras.

PT IAPAS/RSPE-nº 73, de 2-1-80 - Designar o servidor AIMON RONALD FRANÇA, mat. 9.740, ocupante do cargo de Engenheiro, para exercer a função de Chefe da Seção de Obras, Código DAI-111.1, nº 21.71.253, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.269, que exercia na Coordenadoria Regional de Administração do Patrimônio.

PT IAPAS/RSPE-nº 74, de 2-1-80 - Designar a servidora ILDE BUOSI, mat. 23.711, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, na Coordenadoria Regional de Administração do Patrimônio, a função de Encarregado de Setor Técnico, Código DAI-111.1, nº 11.71.270, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS:

CAMPINAS

PT IAPAS/GSPCP-nº 400, de 11-12-79 - O AGENTE EM CAMPINAS, no Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar LUIZ CARLOS AMARAL, mat. 56.879, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer, nesta Agência, a função de Chefe de Seção, Cód. DAI-111.1, nº 11.17.178, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124/78.

PINHEIROS

PT IAPAS/GSPPI-nº 129, de 18-12-79 - O AGENTE EM PINHEIROS (SUBSTITUTO), no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art.123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar o servidor NELSON KOKITI NISHINO, mat.834.795, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Material, nos Serviços Gerais e do Patrimônio, Código DAI-111.I, nº 11.18.937, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124/78.

SANTANA

PT IAPAS/GSPAN-nº 335, de 18-12-79 - A AGENTE EM SANTANA (SUBSTITUTA), no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do item 1, § 2º, da PT IAPAS/ADP nº 274, de 19-10-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 23-6-79, a servidora MARIA JOSÉ ARAUJO DE SOUZA, mat. 163.407, Agente Administrativa, Ref. 24, regida pela Legislação Trabalhista, lotada nesta Agência, na Seção de Apoio à Fiscalização, ficando rescindido, de pleno direito, o contrato de trabalho celebrado, à época, entre o IAPAS e a empregada.

SÃO VICENTE

PT IAPAS/GSPST-nº 161, de 18-12-79 - O AGENTE EM SÃO VICENTE, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora CLAUDETE MARTINS CARLSTRON DE ANDRADE, mat. 868.266, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Ref. 27, para exercer, na Seção de Pessoal em São Vicente, a função de Chefe de Seção, Cód. DAI-111.1, nº 11.18.773, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124/78.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO BRASIL E A TICKET RESTAURANTE DO BRASIL S/C LTDA

1) ESPÉCIE: Prestação de Serviços
2) OBJETO : Fornecimento de vales-refeição aos funcionários do Banco localizados em Brasília (DF).
3) DISPENSA DE LICITAÇÃO: Com base na alínea "d", parágrafo 2º, artigo 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67.
4) CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.18.2.01.3
   CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 3030.18-7 e 3045.07-9
5) NOTA DE ALOCAÇÃO: 1300428 e 1300433, de 02.01.80
6) VALOR DO CONTRATO: Cr$ 61.260.918,60
7) PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
8) DATA DO CONTRATO: 09.01.80

Data: 15.01.80

CASA DA MOEDA DO BRASIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CELEBRADO EM 7.01.80

PARTES:- Casa da Moeda do Brasil-CMB, representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum e Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito e CEBEC S/A-ENGENHARIA E INDÚSTRIA, representada por seu Diretor Carlos Wasserstein.
OBJETO:- redefinição e reprogramação dos serviços constantes do contrato firmado em 10.10.78 para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de climatização do Parque Industrial em Santa Cruz.

oOo

(Nº 14 738 - 16/1/80 - Cr$ 516,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

Contrato de Consultoria PG-10/80

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: E.C.L. ENGENHARIA CONSULTORIA E ECONOMIA S/A

OBJETO

É objeto do presente contrato a execução pela Consultora dos serviços de Revisão do Projeto de Engenharia da Rodovia BR - 364/MT, trecho Cáceres - Pontes e Lacerda, com extensão aproximada de 227 km, de acordo com os Termos de Referência elaborados pelo DNER.

PRAZO

O prazo para entrega do Relatório Final em sua forma definitiva é de 30 dias úteis após aprovação da Minuta do Relatório Final pelo DNER.

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: É de CR$7.867.900,00 sendo CR$7.422.900,00 a preços iniciais e CR$445.000,00 como previsão para pagamentos de reajustamento de preços. Dotação: A despesa decorrente deste contrato no corrente exercício, correrá à conta da verba 4.1.1 . 7.02.00.00.1.714.000, até o valor de CR$50.000,00 conforme NE 009.025-5, emitida pelo Sv.Cor/DF em 07.12.79.

CAUÇÃO

Para garantia da fiel execução das obrigações assumidas no presente contrato a Consultora depositou na Tesouraria-Geral do DNER, quantia de CR$92.578,00 em Certificado FINOR - FUNDO DE INVESTIMENTOS DO NORDESTE, nº 004216487, com 91.870,596 quotas ao valor unitário de CR$1.0077, datado de 13 de novembro de 1979, conforme Guia 4662/79-SeFoF/SvNRF/DF, PG-SPR-nº 577/79, datada de 18.12.1979.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

O presente contrato resulta de adjudicação direta, autorizada pelo Sr. Diretor-Geral do DNER, em despacho de fls. 25 processo 48.222/79, datado de 19.11.79 com fundamento no disposto na Lei 5.194, de 24.12.1966.

(Nº14728 - 14-01-80 - Cr$2.908,70)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

1º Termo de Re-Ratificação PG- 03/80 ao contrato de Consultoria PG-352/78, para execução dos serviços de estudos de viabilidade na rodovia federal BR-122/CE/PE, trecho Juazeiro do Norte - Ourucuri com extensão aproximada de 135 km lote nº 05/77, Edital nº 205/77.

PARTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma: PROTOS ENGENHARIA LTDA

OBJETO

Prorrogação de Prazo contratual

PRAZO

A Minuta do Relatório Final em sua forma definitiva, impresso 45 dias após a aprovação da Minuta pelo DNER.

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Autorização do Sr. Diretor de Planejamento exarada à fls.697 do processo 47.286/78 datada de 11.12.79 e dos motivos constantes do processo administrativo sob o nº 47.286/78.

(Nº 14 736 - 16/1/80 - Cr$ 1.099,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 789 do Regul. do Cód. de Cont. Pública)

INSTRUMENTO: Contrato de Locação PG - 20/80 - C. Loc.

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e a ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA ROCHEDO LTDA.

OBJETO: Locação das Salas nºs. 701 a 709 e 801 a 802, do Edifício Kennedy, situado na Avenida Presidente Vargas, 633, 7º e 8º andares, nesta Cidade.

PRAZO: 1 (hum) ano de 16/12/79 à 15/12/1980.

VALOR: Cr$319.000,00 (trezentos e dezenove mil cruzeiros), mensalmente.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba 3.1.3.2.08.02.2.215.000/1979, conforme NE número 000.243-7, de 02/02/79, no valor de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO: Autorização do Senhor Diretor de Administração exarada às fls. 169 do processo administrativo nº 2.039/75, com apoio no artigo 126, parágrafo 2º, letra "G", do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/67 e alterado pelo Decreto-Lei nº 900, de 29/09/69.

(Nº 12480 - 14-01-80 - Cr$1.711,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção —CFP — e a AGROPEC — Produtos Agrícolas e Pecuários Ltda.

Espécie: Compra e Venda.

Objeto: Compromisso de compra pela Contratante e venda pela Contratada de 20.000 (vinte mil) toneladas brutas de arroz beneficiado, branco polido, oriundo de importação.

Licitação: Dispensada pelo Decreto-Lei 79/66 art. 13

Valor: Cr$470.000.000,00

Vigência: 120 dias a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Comissão de Financiamento da Produção — CFP — e a COTRA S/A Empresa Comercial Exportadora

Espécie: Compra e Venda

Objeto: Compromisso de compra pela Contratante e venda pela Contratada de 15.000 (quinze mil) toneladas brutas de arroz beneficiado, branco, polido, oriundo de importação.

Licitação: Dispensada pelo Decreto-Lei 79/66 art. 13.

Valor: Cr$330.000.000,00

Vigência: 120 dias a partir da data da assinatura do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA FINS DE CONVÊNIO

PARTES: *Escola Técnica Federal do Pará, representada por seu Diretor, representante legal Dr. JOIRSON MEDEIROS CUNHA, e a Empresa Comercial CIPLANORTE- CIA. INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS, fabricante dos Tubos e Conexões TIGRE, legalmente representada por PAULO ENEAS BARROS GOMES e LAMARTINE LYRA CRUZ.*

OBJETO: *Realização de, no âmbito escolar da Autarquia Federal, cursos para Técnicos de Instalações/Hidráulicas.*

PRAZO: *Trinta e seis (36) meses, contados a partir de 13 de dezembro de 1979.*

VALOR: *Os cursos serão ministrados, gratuitamente, para turmas normais de dezoito (18) alunos.*

FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de edição - Publicação de Material Pedagógico.

Objeto: Catálogo - Material Pedagógico - Manual de Utilização, visando ao atendimento das áreas de deficiências física e mental.

Tiragem prevista: 5.050 (cinco mil e cinquenta) coleções de 2 volumes cada.

Vigência: até 31.12.80

Custeio: Cr$ 919.100,00 (novecentos e dezenove mil e cem cruzeiros), financiados pelo Centro Nacional de Educação Especial (CENESP)

Partes Contratantes: Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME) e Centro Nacional de Educação Especial (CENESP).

Foro: Cidade do Rio de Janeiro

Assinaturas: Milton Durço Pereira pela FENAME e Helena Bandeira de Figueiredo pelo CENESP.

(Nº 14 737 - 16/1/80 - Cr$ 868,00)

FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ATLETA PROFISSIONAL

Conselho de Administração

Extrato de Contrato firmado com o Centro de Ensino Técnico de Brasília, para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Administrativo ao CA/FAAP no desenvolvimento de suas ações, em todo Território Nacional, para o cumprimento do que se estabelece na Lei nº 6.269/75, regulamentada pelo Decreto nº 77.774/76 - Projeto: 4502.08452154.421.000 - Qualificação e Habilitação Profissional do Atleta - Elemento de Despesa - 3.1.3.2.00 - Empenho nº 01 de 02.01.1980, valor CR$6.730.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros) - vigência de (12) doze meses a partir da data da assinatura. Assinado por: Marcello Márcio de Medeiros Arcoverde, Presi -

dente do CA/FAAP e Sérgio Fagundes de Faria, Diretor do CETEB

Testemunhas: Willer de Souza e José Cácio Tavares da Silva.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Extrato do contrato firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SALUSSÓLIA LIMITADA - CGC.61307641/0001-88 por instrumento particular.

OBJETO : - Execução de obras de eletricidade do Armazém IBC/CARAPICUIBA.

PRAZO : - 120 (cento e vinte) dias úteis.

VALOR : - CR$2.979.600,00 (Dois milhões novecentos e setenta e nove mil, seiscentos cruzeiros)

PROJETO : - 11.63.095.4448 - Investimentos
Elemento da Despesa - 4.1.1.0.32-2 - Início, prosseguimento e conclusão de obras.

EMPENHO : - Nº 04460-3.

Rio de Janeiro, 10 JAN 1980

CLÁUDIO LAFAYETTE PINTO
Diretor de Administração

Extrato do contrato firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SALUSSÓLIA LIMITADA - CGC.61307641/0001-88 por instrumento particular.

OBJETO : - Execução de obras de eletricidade do Armazém IBC/Baurú-2.

PRAZO : - 90 (noventa) dias úteis.

VALOR : - CR$1.545.600,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos cruzeiros).

PROJETO : - 11.63.095.4448 - Investimentos
Elemento da Despesa - 4.1.1.0.03-2 - Início, prosseguimento e conclusão de obras.

EMPENHO : - Nº 04461-1.

Rio de Janeiro, 10 JAN 1980

CLÁUDIO LAFAYETTE PINTO

Extrato do contrato firmado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ e a firma INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SALUSSÓLIA LIMITADA - CGC. 61307641/0001-88 por instrumento particular.

OBJETO : - Execução de obras de eletricidade do Armazém - IBC/Xavantes.

PRAZO : - 120 (Cento e vinte dias) úteis.

VALOR : - CR$1.433.520,00 (Hum milhão quatrocentos e trinta e treis mil, quinhentos e vinte cruzeiros)

PROJETO : - 11.63.095.4448 - Investimentos
Elemento da Despesa - 4.1.1.0.03.2 - Início, prosseguimento e conclusão de obras.

EMPENHO : - Nº 04459-0.

Rio de Janeiro, 10 JAN 1980

CLÁUDIO LAFAYETTE PINTO
Diretor de Administração

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/79

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA / INT E A SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS DO RIO DE JANEIRO / IUPERJ.

I) ESPÉCIE : Contrato de Prestação de Serviços para elaboração de obra intelectual encomendada.

II) OBJETO : Pesquisar e aglutinar em obra literária a história do Instituto Nacional de Tecnologia.

III) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 126, § 2º, letra "d", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

IV) VALOR: Cr$5.601.000,00 (cinco milhões e seiscentos e um mil cruzeiros).

V) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1809 - INT
3000 - 3100
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos
11100552-148

VI) EMPENHO: nº 470/79, de 26.12.1979, correspondente à primeira parcela (letra "a", nº VII).

VII) LIBERAÇÃO: Os recursos para execução deste Contrato serão liberados ao IUPERJ da seguinte forma:

a) no exercício de 1979, Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), na data da assinatura do CONTRATO;

b) no exercíco de 1980, Cr$2.113.000,00 (dois milhões, cento e treze mil cruzeiros), pagáveis em quatro (4) parcelas vencíveis, respectivamente, em 30 de janeiro, 30 de março, 30 de junho e 30 de setembro, no valor de Cr$379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil cruzeiros) a primeira, e de Cr$578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil cruzeiros) as demais.

c) no exercício de 1981, Cr$3.288.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), pagáveis em cinco(5) parcelas vencíveis, respectivamente, em 10 de janeiro, 30 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 30 de dezembro, no valor de Cr$822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil cruzeiros) as três primeiras, e de Cr$411.000,00 (quatrocentos e onze mil cruzeiros) as duas últimas.

VIII) PRAZO DE EXECUÇÃO: Vinte e quatro (24) meses, com início na data da assinatura do CONTRATO, ou seja, 27 de dezembro de 1979.

IX) VIGÊNCIA :Com início na data da assinatura do CONTRATO, exaurindo-se trinta (30) dias após a data do término do prazo de execução.

X) ASSINATURAS: a) Carlos Antonio Lopes Pereira
Diretor- Geral do INT;

b) César Augusto Coelho Guimarães
Diretor- Executivo do IUPERJ.

c) Edson Luiz Vieira de Melo
Secretário- Geral do IUPERJ.

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

EXTRATO DE CONVÊNIO

a) Espécie: Aditivo ao Convênio nº 04/78, firmado entre a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas (DER-AM), em 04-01-80.

b) Resumo do Objeto do Convênio: Prestação de serviços de operação e manutenção de aeronave de propriedade desta Autarquia.

c) Modalidade de Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei Nº 200, de 1967.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Função: Indústria, Comércio e Serviços; Programa: Comércio; Subprograma: Administração Geral; Atividade - 2002 - Coordenação e Execução da Política Nacional da Borracha; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Subelemento de Despesa: 22.00 - Demais Serviços de Terceiros e Encargos.

e) Nota de Empenho: Nº 0005/80, no valor de Cr$5.827.500,00

f) Valor do Termo Aditivo: Cr$ 5.827.500,00 (cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros).

g) Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 1980.

Assinaram este Termo Aditivo os Senhores: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Rozemar Tavares da Silva, pelo DER-AM.

EXTRATO DE CONVÊNIO

a) Espécie: Convênio nº 08/79, de 28-12-79, celebrado entre a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a Secretaria de Estado da Comunicação Social do Amazonas.

b) Resumo do Objeto do Convênio: A execução da produção de 10 filmes de curta-metragem, color, 16 mm, com som magnético, por intermédio da Fundação Televisão Educativa do Amazonas.

c) Modalidade de Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei Nº 200, de 1967.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Função: Indústria, Comércio e Serviços; Programa: Comércio; Subprograma: Administração Geral; Atividade: 2001: Coordenação e Execução da Política Nacional da Borracha; 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Subelemento de Despesa: 22.00 Demais Serviços de Terceiros e Encargos.

e) Nota de Empenho: 1763/79, no valor de Cr$ 2.780.000,00

f) Valor do Convênio: Cr$ 2.780.000,00 (dois milhões e setecentos e oitenta mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência:

Assinaram o Convênio os Senhores: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Elson José Bentes Farias, pela Secretaria.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato Nº 41/79, de 28-12-79, celebrado entre a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a Fundação Universidade do Amazonas (FUA).

b) Resumo do Objetivo do Contrato: Implantação das bases físicas do Centro de Tecnologia da Borracha, no campus da Faculdade de Ciências Agrárias da FUA.

c) Modalidade de Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei Nº 200, de 1967.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Programa: Produção Vegetal; Subprograma: Reflorestamento; Projeto: 1001 Incentivo à Produção de Borracha Vegetal (no seu subprojeto) ; 4.0.0.0 - Despesas de Capital: 4.3.0.0 Transferência de Capital. Elemento de Despesa: 4.3.1.2 Contribuição para Despesas de Capital.

e) Nota de Empenho: Nº 1744/79, no valor de Cr$2.500.000,00

f) Valor do Contrato: Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência:

Assinaram o presente Contrato os senhores: José Cezário Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Reitor Octávio Hamilton Botelho Mourão, pela FUA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

a) Espécie: Convênio Nº 001/80, de 11-01-80, firmado entre a Superintendência da Borracha e a Secretaria de Agricultura do Estado do Maranhão.

b) Resumo do Objeto do Convênio: A produção, por parte da Secretaria, em bases físicas de sua responsabilidade, de tocos enxertados de seringueira - clones recomendados pelo PROBOR, aptos para o plantio definitivo.

c) Modalidade de Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei nº 200, de 1967.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Programa: Produção Vegetal; Subprograma: Reflorestamento; Projeto: Incentivo à Produção de Borracha Vegetal-PROBOR (no seu subprojeto) ; 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras; Elemento de Despesa: 4.2.3.0 - Aquisição de Bens para Revenda; Subelemento: 01.06 - Produção de Material Botânico para Venda à Heveicultores.

e) Nota de Empenho Nº: 0041/80

f) Valor do Convênio: Cr$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

g) Prazo de vigência: 03 (três) anos

Assinaram este Convênio os Senhores: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Luiz Benedito Varella, pela Secretaria.

EXTRATO DE CONVÊNIO

a) Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 08/78, celebrado entre a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Amazonas (SEDUC), em 04-01-80.

b) Resumo do Objeto do Convênio: Atendimento escolar em áreas de produção de borracha no Estado do Amazonas.

c) Modalidade de Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei nº 200, de 1967.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Programa: Produção Vegetal; Subprograma: Reflorestamento; Projeto: Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - PROBOR (no seu Subprojeto) 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimento , 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente, Subelemento: 01.01 - Máquinas, Motores e Aparelhos; Subelemento: 04.04- Diversos Equipamentos e Subelemento: 06.06 - Mobiliário em geral e 3.0.0.0 - Despesas Correntes, 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, 01.07 Assistência médico-hospitalar-educacional aos seringueiros.

e) Notas de Empenho Nºs: 0006/80, 0007/80, 0008/80 e 0009/80.

f) Valor do Convênio: Cr$16.756.000,00 (dezesseis milhões , setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 1980

Assinaram este Termo Aditivo os Senhores: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Aldo Gomes da Costa, pela SEDUC.

EXTRATO DE CONVÊNIO

a) Espécie: Segundo Aditivo ao Convênio nº 01/78, firmado entre a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SESAU), em 04-01-80.

b) Resumo do Objeto do Convênio: Implantação das ações básicas de saúde nas áreas de produção de borracha natural do Estado do Amazonas.

c) Modalidade de Licitação: Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea f, do Decreto-lei Nº 200, de 1967.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Programa: Produção Vegetal; Subprograma: Reflorestamento; Projeto: Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - PROBOR (no seu subprojeto) 4.0.0.0 - Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Inventimentos,4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente; subelemento 07.07 - Outros materiais de uso duradouro e 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 01.07 - Assistência médico-hospitalar-educacional aos seringueiros.

e) Nota de Empenho: Nº 0010/80, no valor de Cr$900.000,00 e Nº 0011/80, no valor de Cr$ 20.700.635,00.

f) Valor do Termo Aditivo: Cr$21.600.635,00 (vinte e hum milhões seiscentos mil e seiscentos e trinta e cinco cruzeiros).

g) Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 1980.

Assinaram este Termo Aditivo os Senhores: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Francisco de Paula Castro Neto, pela SESAU.

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Quarto Termo de Prorrogação do Contrato Nº 02/75, firmado entre a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA) e a SPA-Serviços, Planejamento e Administração Sociedade Civil Ltda., em 28.12.79.

b) Resumo do objeto do Termo de Prorrogação: Prestação de serviços de comunicação e portaria, vigilância, operação de equipamento telefônico e manutenção.

c) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 01/75.

d) Crédito pelo qual correrá a despesa: Função: Indústria,Comércio e Serviços; Programa: Comércio; Subprograma: Administração Geral; Atividade: 2002; Coordenação e Execução da Política Nacional da Borracha; Categoria Econômica:... 3.0.0.0 - Despesas Correntes; Elemento de Despesa:3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos; Subelemento de Despesa:.... 13.00 - Contratos de Locação de Serviços (Parágrafo Único, art. 3º, Lei nº 5.645/70).

e) Nota de Empenho: Nº 0001/80, de 02.01.80.

f) Valor do Termo de Prorrogação: Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros).

g) Prazo de vigência: até 30.06.80.

Assinaram este Termo de Prorrogação: José Cezario Menezes de Barros, pela SUDHEVEA, e Sandra Santos Villaça, pela SPA.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/80

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMODATO que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a cessão em comodato dos imóveis, de propriedade da CODEVASF, situados na cidade de Pão de Açúcar no Estado de Alagoas.

PRAZO: O prazo de duração do presente comodato é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a contagem a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes contratantes.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

Superintendência Regional — Brasília-DF

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS e a firma Transcoltur — Transportes Colegiais e Turismo Ltda. Espécie: Contrato Bilateral nº RDFG-001/80 — Objeto: Serviço de Transporte Coletivo dos servidores da Superintendência Regional do INPS, em Brasília-DF., Dotação Orçamentária: Atividade 2001/9001, Coordenação e Manutenção Administrativa, Elemento de Despesa 3.1.30, Serviço de Terceiros e Encargos, Centro de Custo 9114 — Valor do Contrato: Cr$ 5.260.320,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e vinte cruzeiros) — Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 2.1.80 — Empenho: Nota de Empenho nº 002/80.

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Estudos realizados por Américo Jacobina Lacombe
Alguns volumes em estoque.

À VENDA
Cr$ 100,00

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6, Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN — Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento, corredor D, sala 311

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — EMBRAPA

Projeto de Fortalecimento da Pesquisa e Divulgação de Tecnologia Agropecuária — PROCENSUL

Cooperação Financeira do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/80

A V I S O

1 - A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com sede em Brasília-DF, Quadra 700, Bloco "B", nº 50, Setor de Rádio e Televisão Sul - SRTS, torna público que fará realizar Concorrência Pública para Ampliação da Sede do Centro Nacional de Pesquisa do Trigo - CNP/TRIGO (Prédio Administrativo) em Passo Fundo - RS.

2 - Para visita ao local os interessados deverão contactar com o CNP/TRIGO, sito à Rodovia BR 285, Km 174, naquela cidade.

3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, Especificações, Projetos e demais elementos técnicos na Sede da EMBRAPA, Sala 805, 8º Andar, nos dias úteis de 8:30 às 11:30 horas ao preço de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros).

4 - O Capital mínimo para participação é de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), integralizado ou realizado até 6 meses da data da Concorrência.

5 - A Documentação e propostas serão recebidas na Sede da EMBRAPA, em Brasília -DF, no dia 11 de Fevereiro de 1980, às 15:00 horas na sala 936, 9º andar.

ITAMAR DE SALES REIS
Presidente da Comissão Julgadora

(Nº 12.206 - 9/1/80)
DIAS: 10-18 e 21/1/80

N. da D.Pb. - Publica-se por ter sido omitida no D.O. dos Dias 11 e 14/1/80.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA INCRA/DF/Nº 01/79

(Alienação de terras da Gleba Burareiro, no Território Federal de Rondônia)

ADITIVO AO EDITAL PÚBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SEÇÃO I - PARTE II, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979

R E T I F I C A Ç Ã O

No Aditivo ao Edital, em referência, publicado no Diário Oficial da União, Seção I - Parte II, de 18 de janeiro de 1980, onde se lê:

"4. Fica excluído da Concorrência INCRA/DF/Nº 01/79 o Lote nº 233, com 500 (quinhentos) hectares, incluído por equívoco no Edital, substituindo-se o mesmo pelo de nº 232, com igual área, que se encontra efetivamente vago",

L E I A - S E:

"4. Fica excluído da Concorrência INCRA/DF/Nº 01/79 o Lote nº 233, com 500 (quinhentos) hectares, incluído por equívoco no Edital".

Brasília-DF, em 18 de janeiro de 1980

MARIO NOGUEIRA DA SILVA
Presidente Substituto da Comissão Portário nº 623/79

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

Departamento de Pessoal

EDITAL (DE CONVOCAÇÃO) Nº 003/80-DEP

De acordo com o Art. 79, § 1º, do Regimento da EFEI, aprovado pelo CFE através do Parecer nº 1597/77 e legislação vigente, faço público que, de acordo com aprovação "ad referendum" do Conselho Departamental, em Despacho do Senhor Diretor-Geral da EFEI, na data de 04/01/80, foi aprovada a inscrição ao Concurso Público para provimento do emprego de AUXILIAR DE ENSINO, 1 (uma) vaga, área de EDUCAÇÃO FÍSICA, para o Departamento Básico (DBA), do candidato (único), KLEBER GONÇALVES LEÃO.

2. Fica o candidato acima indicado CONVOCADO a comparecer à Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal da EFEI, no Campus Universitário "Prof. J.R. Seabra", Bairro Pinheirinho, em Itajubá-MG, para a Escolha de Temas para a Prova Didática (conforme art. 87, do Regimento da EFEI) e para a realização de Provas, nas datas, horários e locais abaixo discriminados:

PROVA	HORÁRIO	DATA	LOCAL
Escolha de Temas	14:00 H	20/02/80	DEP-DRS
Curriculum Vitae	09:00 H	25/02/80	Auditório-BIM
Didática	10:00 H	25/02/80	Auditório-BIM

Itajubá, 14 de janeiro de 1980.

ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO
Dir.Subst. da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento.

VISTO:
ROSANGELA RIBEIRO DA COSTA
Dir.Subst. do Departamento de Pessoal

Departamento de Pessoal

Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. nº 249, de 31/12/79, Seção I - Parte II, Página 7519, na publicação do Edital nº 071/79-DEP, de 20/12/79, referente à Homologação de Resultado do Concurso Público para Professor de Ensino Superior, Classe: PROFESSOR ASSISTENTE, para o Departamento de Eletricidade (DEL) da EFEI,

Onde se lê:

NOME	NOTA FINAL
LAÉRCIO CANDEIRA	8.3

Leia-se:

NOME	NOTA FINAL
LAÉRCIO CALDEIRA	8,3

Itajubá, 14 de janeiro de 1980.

ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO
Dir.Subst. da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento

VISTO:
ROSANGELA RIBEIRO DA COSTA
Dir.Subst. do Departamento de Pessoal

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 01/79

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, tendo em vista o disposto no subitem 1.2 da Instrução Normativa DASP nº 108, de 31.07.79, resolve divulgar um terço (1/3) das vagas ocorridas até 30 de novembro de 1979, na classe constante da Categoria Funcional abaixo indicada, para fins de transferência ou movimentação a ser realizada em março de 1980.

CATEGORIA FUNCIONAL	QP	TP	FORMA DE VACÂNCIA	DATA DA VACÂNCIA
Agente Administrativo Classe "B" Matilde Medeiros de Araújo		X	Rescisão de Contrato	01.10.76

NATAL(RN), 13 de Dezembro de 1979.

MARCELO HENRIQUE DE GARCIA MAIA
Chefe do Departamento de Pessoal

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 01 /80

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INPS resolve alterar o ANEXO I do Edital SAP/INPS nº 01/79 referente ao concurso público de AGENTE ADMINISTRATIVO (C.01/79) e ao de DATILÓGRAFO (C.02/79) cujas cidades de realização das provas serão as seguintes:

CANDIDATOS INSCRITOS NAS AGÊNCIAS DE:	CIDADE PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Amargosa Maragogipe Nazaré São Felix Santo Amaro Valença	Salvador
Barra Feira de Santana Muritiba	Feira de Santana
Alagoinhas Esplanada	Alagoinhas
Paulo Afonso	Paulo Afonso
Canavieiras Caravelas Ilhéus Itabuna Itamaraju Jequié	Itabuna
Barreiras Bom Jesus da Lapa Caetité Itapetinga Vitória da Conquista	Vitória da Conquista
Jacobina Juazeiro Morro do Chapéu Senhor do Bomfim	Juazeiro

Rio de Janeiro, em 18 de janeiro de 1980.

ROBERTO DO AMARAL
Diretor do Departamento de Pessoal

NOVO SALÁRIO-MÍNIMO

DECRETO Nº 84.135, DE 31/10/79

Fixa novos níveis de salário-mínimo para todo o território nacional.

Divulgação nº 1.325

À VENDA

Cr$ 10,00

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA

DECRETO Nº 84.144, DE 1º/11/79

Fixa o coeficente de atualização monetária previsto na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e dá outras providências.

Divulgação nº 1.326

À VENDA

Cr$ 10,00

REGULAMENTO DA LEI DA ANISTIA

DECRETO Nº 84.143, DE 31/10/79

Regulamenta a Lei nº 6.683, de 28/8/79, que concede anistia e dá outras providências.

Divulgação nº 1.324

À VENDA

Cr$ 10,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 62

Preço: Cr$ 30,00

À VENDA

Atende-se pedidos pelo Reembolso Postal
Subsecretaria de Edições Técnicas-Senado Federal — Brasília — DF — CEP: 70.160

COLEÇÃO DAS LEIS

1979

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.309

Cr$ 30,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.310

Cr$ 106,00

REVISTA ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

(TRIMESTRAL)

	Cr$
Nº Avulso	100,00
Nº Atrasado	130,00
Assinatura Anual	350,00

À VENDA

Em Brasília

Na Sede do DIN — Setor Gráfico, Quadra 6 Lote 800

Na Cidade do Rio de Janeiro

Representação do DIN - Av. Rodrigues Alves, 1 — Posto de Venda I, Ministério da Fazenda — Posto de Venda II, Palácio da Justiça, 3º Pavimento, Corredor D, Sala 311.

Nas Imprensas Oficiais das cidades de:

Aracajú, Belém, Cuiabá, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal, Niterói, Porto Alegre, Recife, São Paulo, Salvador, São Luiz e Teresina.

NOVA LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 6.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Divulgação nº 1.327

À VENDA

Cr$ 30,00

AS EDIÇÕES

DO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

ACHAM-SE À VENDA NAS SEGUINTES CIDADES

BRASÍLIA

Na Sede do DIN — Setor Gráfico. Quadra 6. Lote 800

RIO DE JANEIRO

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

ARACAJU

Serviços Gráficos de Sergipe — SEGRASE — Rua Própria Nº 227

BELÉM

Imprensa Oficial do Estado — Av. Almirante Barroso Nº 735

CUIABÁ

Imprensa Oficial do Estado — IOMAT — Rua 13 de junho Nº 33337 — CEP — 87.000

CURITIBA

Departamento de Imprensa Oficial do Estado — Rua dos Funcionários — Bairro Juvevê

FLORIANÓPOLIS

Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina S.A. — Rua Duque de Caxias, nº 33 — Saco dos Limões — CEP 88.000.

FORTALEZA

Imprensa Oficial do Ceará — IOCE
— Av. Washington Soares. 1300 — Agua Fria
— Ag. Centro — Rua Major Facundo, nº 265 — Altos

GOIÂNIA

Consórcio de Rádio-Difusão e Notícias — CERNE — Rua 201 Esquina C/A 11 — Av. Vila Nova — CEP 74.000

JOÃO PESSOA

União Companhia Editora — Distrito Industrial — BR 101 Km 3

MACEIÓ

Serviços Gráficos de Alagoas — Av Durval de Góes Monteiro — Km 7. Tabuleiro do Martins

MANAUS

Imprensa Oficial do Estado — Rua Leonardo Malcher, 1.189

NATAL

Companhia Editora do Rio Grande do Norte — Avenida Junqueira Ayres nº 355

NITERÓI

Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro — Rua Marquês de Olinda nº 29

PORTO ALEGRE

Companhia Riograndense de Artes Gráficas — Rua Aparicio Borges nº 2.199

RECIFE

Companhia Editora de Pernambuco — Rua Coelho Leite, 530 — Santo Amaro

SALVADOR

Empresa Gráfica da Bahia — Rua Melo Morais Filho, 189 Fazenda Grande do Retiro

SÃO PAULO

Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP — Rua da Mooca Nº 1.921 — CEP. 03.103

SÃO LUIZ

Serviço de Imprensa do Estado do Maranhão — Rua Antônio Rayol, 505 — CEP 65.000

TERESINA

Companhia Editora do Piauí — COMEPI — Praça Marechal Deodoro nº 774

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 3,00